

EDITAL Nº 016/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2024

RERRATIFICADO I- PROCESSO Nº 2523/2024

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com Sede a Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro – Capão Bonito/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.259/000195, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 01/2024, de 02/01/2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital. O Agente de Contratação que conduzirá esse certame, foi nomeada pela Portaria nº 002/2024 de 02 de janeiro de 2024.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 08 h: 00min do dia 19/04/2024 às 08 h: 00min do dia 07/05/2024.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às **09h: 00min do Dia 07/05/2024.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **09h: 00min do Dia 07/05/2024.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registrados, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bnc.org.br “**Acesso Identificado**”, objetivando o credenciamento ao sistema.

O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br ou no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

1 - DO OBJETO:

A presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tem por finalidade a **Contratação de empresa especializada visando à Execução de Reforma de 04 (quatro) Moradias Para o Programa “Mais Reformas”, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município**, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos serão atendidos pela dotação de orçamento em vigor, com recursos próprios e estaduais, tendo como valor máximo global de **R\$ 257.402,02 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e dois centavos).**

Recurso Tesouro
Funcional Programática: 08.122.0004.2040
Categoria Econômica: 3.3.90.30
Fichas: 73/74 e 59



3- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

3.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4- DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.



4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

5 - DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

5.1. A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta conforme **modelo no XII** do Edital, para comparecer a Secretaria Municipal de Planejamento, sito na Rua Nove de Julho, 690 – Centro – São Paulo/SP – CEP: 18300-900, para proceder Vistoria Técnica Facultativa até 01 (um) dia anterior à data de abertura, de acordo com prévio agendamento junto ao Secretaria requisitante, pelo telefone (15) 3543-3897, das 08:00 às 11h30min e das 13:00 às 17:00 horas.

5.2 A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor do Secretaria requisitante, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.

5.3 Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via será juntada aos autos do processo licitatório.

5.4 Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite, conforme item.



5.5 A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

5.6 Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

5.7 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

5.8 O licitante que optar pela **não realização da vistoria técnica** deverá, para participar do certame, **apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica** que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **ANEXO XIII** do Edital.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **BNC**, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Capão Bonito- SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Capão Bonito - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

7.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

8.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 11 deste edital.

8.3.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



8.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BNC).

8.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema BNC, <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.13 O modo de disputa adotado:

8.13.1 Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, com julgamento sobre o **MENOR PREÇO**

8.14 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**.

9 - DO EMPATE

9.1 Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

9.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

9.2.2 empresas brasileiras;

9.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.



10 - DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

10.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2 O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

a) O **Termo de Proposta**, deverá conter o valor global, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras objeto desta licitação, e deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira; conforme disposto no **Anexo X**.

b) **Cronograma Físico-Financeiro** dos itens principais da planilha orçamentária constantes da descrição geral das obras, obedecendo as atividades e prazos, com os percentuais previstos mês a mês, observado o prazo de execução estabelecido neste Edital;

c) **Planilha de serviços e quantidades**, de preços unitários e totais em real (R\$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos, incluindo suas respectivas composições dos preços unitários. E, ainda, observando que não poderão ser alterados os quantitativos previstos, como também, que os preços unitários propostos não poderão ser superiores aos preços unitários básicos integrante do Projeto Básico;

d) No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Capão Bonito, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes..

e) Declaração afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, conforme modelo do **Anexo XI** deste Edital;

11.3 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.4 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem



11.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico.

11.6.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

11.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.7.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.7.2. Propostas inferiores a 75% do valor do Projeto Básico será admitida situação de presunção inexecuibilidade e terá necessidade de esclarecimentos complementares, através de diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

11.8 O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 11.2.

11.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10 Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. As propostas oferecidas serão tidas como **válidas por 90 (noventa) dias**, contados da data de envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – DA HABILITAÇÃO

A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação.

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



13.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

13.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.3 Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

13.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13.2 A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

13.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

13.2.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o **consolidado** ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

f) Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital;

13.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão de Registro ou Inscrição da licitante junto ao CREA ou CAU;

b) Indicação do responsável técnico devidamente registrado no CREA ou CAU e dados completos da licitante e do representante legal, devidamente preenchido;

c) Comprovação de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante, devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:

a. Se funcionário: registro na Carteira Profissional, ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho;

b. Se Diretor: contrato social ou Certidão da Junta Comercial em vigor;



c. Se profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços: apresentar o contrato firmado com o profissional, até a data limite para a entrega dos documentos de habilitação.

d) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, devidamente registrado no órgão competente, o qual se comprove a execução de obras similares.

e) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do responsável técnico indicado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, o qual se comprove a execução de obras similares.

f) ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA

- **Código 14.04.210:** Descrição – Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido de 14 cm. = 104,26m³.
- **Código 94195:** Descrição – Execução de telhamento com telha cerâmica de encaixe, tipo portuguesa, com até 2 águas, incluso transporte vertical. AF_07/2019=65,45m².
- **Código 104641:** Descrição – Execução de pintura látex acrílico econômico, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF_04/2023=366,69m².

13.2.2.1 Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

13.2.2.2 Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado

13.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):

13.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.2.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

13.2.3.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

13.2.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

13.2.3.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.2.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;



13.2.3.8 Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo VIII**.

Obs: Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

13.2.4 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

13.2.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

13.2.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

13.2.4.3 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

13.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.2.5.1 Declaração de Atendimento aos Requisitos gerais, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital;

13.2.5.2 Formulários de Dados Cadastrais, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital.

13.2.5.3 Atestado de Visita Técnica conforme disposto no **Anexo XII**, ou Declaração De Opção Por Não Realizar A Vistoria Técnica conforme disposto no **Anexo XIII**.

14- PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 O prazo de execução da obra deverá ser de **08 (oito) meses**, a partir da expedição da **Ordem para início dos Serviços** efetuada pela **Secretaria Municipal de Planejamento**.

15- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



15.1 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.2 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

15.4 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

15.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

15.6 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.9 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

16- DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 30 (trinta) minutos**.

16.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.



16.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

16.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

16.3 Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

17.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

18 – DO CONTRATO

18.1 No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!!/pessoa/cadastro>).

18.2 A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Capão Bonito, o respectivo **Contrato**, cuja minuta segue inclusa a este Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Licitações e Contratos, **prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.**

18.3 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o **Contrato** ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o **Município** poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

18.4 Farão parte integrante do **Contrato** todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo **Município**, bem como as condições estabelecidas neste Edital.



18.5 É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

18.6 A **CONTRATADA** deverá providenciar, **antes da assinatura do Contrato**:

18.6.1 Para assinatura a Licitante domiciliada em outro Estado e consequentemente inscrita no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, **visto junto ao CREA do Estado de São Paulo, em vigor, autorizando-a aqui participar de licitações**, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com o art. 4º, in fine", da Resolução Nº 266, de 15/12/79; e art.1º, Inciso II, da Resolução Nº 413, de 27/06/1997; ambas do CONFEA.

18.6.3 **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial**: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

18.6.4 **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial**: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

18.7 Também precedendo a assinatura do **Contrato**, a **CONTRATADA** deverá oferecer **garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total**, observado o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

18.8 A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.9 A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do **Contrato**;
- b) Prejuízos diretos causados ao **Município de Capão Bonito** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** durante a execução do objeto do **Contrato**;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo **Município de Capão Bonito** à **CONTRATADA**; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao **Contrato** não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

18.10 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente a **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**;



c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**, após expirada a execução do contrato ou a validade da garantia.

18.11 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Capão Bonito, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

18.12 Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.13 A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.

18.14 A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

18.15 A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

18.16 Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, este terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.

18.17 Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.

18.18 A garantia ofertada pela **CONTRATADA** nos termos será devolvida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da obra.

18.19 A **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** designa como **ÓRGÃO GESTOR**, a Secretaria Municipal de Planejamento, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

18.20 O **Município** designa, ainda, como Gestora do Contrato, o(a) Sr(a). **Bruna Silva de Almeida – Arquiteta – CAU: A168.529-5.**



18.21 O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024.

19 - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1 A fiscalização da execução da obra será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.

19.2 A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

19.3 A Prefeitura se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **Município**.

19.4 A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

19.5 O recebimento pelo **Município**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

19.6 A fiscalização do **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

19.7 Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

19.8 A fiscalização dos serviços pelo **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

19.9 Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.



19.10 A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

19.11 A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

19.12 Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o **Município** em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o **Município** for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

19.13 Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o **Município**, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo **Município**, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.

19.14 A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre **que solicitado pelo Município** e, ainda, **na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.**

20 - DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

20.1 Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

20.2 Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado a Secretaria Municipal de Planejamento.

20.3 A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

20.4 Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;

20.5 Antes do fechamento da medição, o **Município** terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar a medição apresentada. Em caso de erro na medição, o **Município** informará a **CONTRATADA**, dentro do período de análise, para que a mesma efetue as devidas correções e apresente a nova medição corrigida.

20.6 Havendo parte incontroversa deverá ser autorizado o pagamento deste montante.

20.7 O devido fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre a **CONTRATADA** e a Fiscalização do **Município**.



20.8 Após o fechamento e aprovação da medição, o **Município** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a ao Secretaria Municipal de Planejamento.

20.9 O **Município** efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de **até 30 (trinta) dias**

20.10 Junto à medição final, a **CONTRATADA** deverá entregar ao **Município** o relatório final nos termos das especificações contidas no edital.

20.11 O pagamento da última medição será efetuado somente após o recebimento e aprovação pelo **Município** do relatório final e da emissão do Termo de Recebimento Provisório de obra.

20.12 Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o **Termo de Recebimento Provisório** somente será emitido após a devida correção.

20.13 Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a **CONTRATADA** apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber.

20.14 As comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas, que deverão ser encaminhadas ao Serviço de Contabilidade do **Município**;

20.15 Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do **Município**, o número do **Contrato** ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

20.16 As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

20.17 Por ocasião da apresentação ao **Município** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

20.18 Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

20.19 Junto com a fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena de o **Município** efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

a) **Relação nominal de todos os empregados**, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;

b) **Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS**, última competência, referentes aos seus empregados.



20.20 Havendo retenção, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao **Município**, para fins de devolução da quantia retida.

20.21 Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o **Município** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

- a) Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
- b) Rescindir o **Contrato** por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

20.22 Se durante a execução do **Contrato**, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

20.23 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

20.24 Os preços pactuados poderão ser reajustados pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.25 O **Município** poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o **Município** na execução deste **Contrato**, **sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.**

21 - DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

21.1 A **CONTRATADA** deverá utilizar na **obra** apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela **segurança**, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.

21.2 O **Município** se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **Município**:

21.3 O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

21.4 O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.

21.5 A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no **Contrato**.

21.6 A **CONTRATADA** Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE

22 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO



22.1 O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital podendo, o **Município**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**:

22.2 Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela **CONTRATADA**, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da **CONTRATADA** e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação da multa especificada no **item 23** deste Edital, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo **Município**.

22.3 Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

22.4 Ao término da obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **Município**, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do **Relatório Final**.

22.5 Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, o **Município** emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.

22.6 Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o **Município** receberá provisoriamente.

22.7 A obra somente será recebida definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias** corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a **CONTRATADA** fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do **Município**, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

22.8 O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Edital, com exceção dos eventos abaixo:

22.9 Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do **Município**, no sentido de que a **CONTRATADA** deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o **Município** ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

22.10 Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o **Município** ateste a realização conforme do objeto contratado.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

23.2 Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a **não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:



a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

23.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;

II - concordata;

III - insolvência;

IV - dissolução judicial ou extrajudicial;

V - inobservância de dispositivos legais;

VI - inadimplemento de obrigação contratual.

23.4 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

23.5 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.6 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

23.7 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

24 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1 A extinção contratual, em favor do **Município**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

24.2 A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

24.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente

25 - DOS ANEXOS DO EDITAL

25.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – MEMORIAIS DESCRITIVOS;

ANEXO II – PROJETOS;



ANEXO III – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS;
ANEXO IV – CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIRO
ANEXO V – ITENS DE RELEVÂNCIAS
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO";
ANEXO IX – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS;
ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;
ANEXO XII - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA;
ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO

26 - DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 O **Município** poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2 É facultada ao **Agente de Contratação**, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente**, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

26.3 O **Município** se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

26.4 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao **Agente de Contratação** no processo de julgamento;

26.5 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

26.6 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

26.7 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

26.8 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura:

26.9 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao **Agente de Contratação**;

26.10 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do **Município**, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.



26.11 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.12 Fica eleito o foro da Comarca de Capão Bonito/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu **Contrato** e demais atos deles decorrentes.

26.13 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

26.14 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas na Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito em <https://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br/>, no site oficial do Município em <https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br/>

26.15 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do **Agente de Contratação**, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do **Agente de Contratação** serão ratificadas pela autoridade superior.

Capão Bonito/SP, 18 de abril 2024.

Marcelo Batista da Silva
- Secretário Municipal de Planejamento -



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

24

EDITAL Nº 016/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

RERRATIFICADO I - PROCESSO Nº 2523/2024

ANEXO I – MEMORIAIS DESCRITIVOS



E- mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

PROGRAMA MAIS REFORMA

PROCESSO:12697/11/2023 – ANA PAULA DE SOUZA

Endereço: Rua Salvador Pereira de Barros, 317 – Balimo Jardim Bela Vista – Capão Bonito/SP

1 – DEMOLIÇÕES

Todos os serviços de demolição estão especificados em projeto e na planilha orçamentária.

Os materiais inservíveis deverão ser retrados e removidos (bota-fora), demais materiais deverão ser avaliados pela Secretaria de planejamento para possível reaproveitamento.

2 – COBERTURA

Retirada e recolocação de calbro em telhado com telha cerâmica em parte do telhado que fica localizada na cozinha, onde está com infiltração e já comprometeu o forro da cozinha.

Para mais detalhes vide projeto específico.

3 – FORRO

Forro em lâmina PVC, frisada, de boa qualidade, largura 100/200mm (média); com estrutura de sustentação colocado; ref. Tigre, Multiplast, Petrol, Medabil, Antio ou equivalente. Instalação do forro pvc apenas na cozinha.

4 – ESQUADRIAS

Deverá ser feita instalação de acordo com as especificações definidas em planilha e projeto.

Portas:

- Porta em alumínio 80x210cm de abrir tipo veneziana, será instalada na cozinha (cod. 01341);
- Serão utilizadas portas lisas, resistente a umidade "PIM RUP", incluindo batentes, folha, guarnições, ferragens e maçanetas sendo os vãos indicados em projeto. Irá substituir a porta atual do banheiro (cod. 23.11.030).

Janelas:

- A janela de alumínio 120x100cm de correr com 2 folhas para vidros de acabamento branco ou brilhante será instalada na cozinha (cod. 04570);
- A janela de alumínio tipo maxm-ar de 100x60cm deverá ser instalada no banheiro (cod. 04580);

Vidros: Os vidros utilizados serão do tipo Incolor 4mm.

5 – PINTURA

Pintura interna - Preparação das superfícies a serem pintadas, realizando lixamento e preparação para nova pintura. Aplicação de selador e aplicação tinta látex acrílicos.

Pintura externa - Preparação de superfície a serem pintadas, lixamento e aplicação de selador acrílico, látex acrílico.

Deverá ser apresentado amostra prévia para aprovação.

6 – SERVIÇOS FINAIS

Limpeza final de obra

Limpeza manual a ser executada após o final da obra.



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

26

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições na NR 18.

Capão Bonito/SP, 28 de fevereiro de 2024.

Bruna Almeida
Arquiteta Urbanista
CAU A168529-5



MEMORIAL DESCRITIVO

PROGRAMA MAIS REFORMA

PROCESSO: 12276/11/2023 – ANANIAS PEDROSO DO NASCIMENTO

Endereço: Rua Maria Alagás Perez, 337 – Bairro Vila Aparecida – Capão Bonito/SP

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Limpeza do terreno:

Limpeza manual de vegetação de todo terreno com enxada.

2 – DEMOLIÇÕES

Todos os serviços de demolição estão especificados em projeto e na planilha orçamentária.

Os materiais inservíveis deverão ser retirados e removidos (bota-fora), demais materiais deverão ser avaliados pela Secretaria de planejamento para possível reaproveitamento.

3 – ESTRUTURA

Broca: Executar estaca broca Ø 0,25m, com profundidade de 1,00 metros, em concreto com resistência de fck ≥ 20 mpa.

Pilar: Executar pilar de 0,15x0,30m, com comprimento total de 3,10m sendo o pé-direito de 2,70m, sendo esta compostos por 4 barras Ø10,0mm estribadas com Ø6,5mm a cada 15cm.

Viga Baldrame: Serão executadas vigas baldramas de 15x30cm, sendo esta compostas por 4 barras Ø10,0mm estribadas com Ø6,5mm a cada 15cm.

4 - IMPERMEABILIZAÇÃO

Deverá ser aplicado tinta betuminosa nas partes da construção (tanto em concreto quanto em alvenaria) que estiverem em contato com o solo. As superfícies a serem pintadas deverão estar completamente secas, ásperas e desempenadas. Deverão ser aplicadas a brocha ou vassourão, uma demão de penetração (bem diluída) e duas de cobertura, após a completa secagem da anterior.

5- ALVENARIA

Serão executadas paredes e alvenaria nos locais projetados, devendo ser utilizado blocos cerâmicos com 14 cm de espessura, para uso revestido com aplicação de camadas de chapisco, reboco e emboço respectivamente, tendo em vista um bom acabamento e conformidade.

Reboco: traço 1:2:8 – esp.=25mm (desempenado à feltro, preparação para receber selador acrílico);

Muro frontal:

6 – COBERTURA

Será feita cobertura de 1 água semelhante, com trama de aço composta por ripas e calibros para telhados e cobertura com telha portuguesa ou similar.



7 – FORRO

Forno em lâmina PVC, frisada, de boa qualidade, largura 100/200mm (média); com estrutura de sustentação colocado; ref. Tigre, Multiplast, Petrol, Medabil, Anfo ou equivalente. **Instalação do forro pvc apenas nos cômodos a serem construídos.**

8 – ESQUADRIAS

Deverá ser feita instalação de acordo com as especificações definidas em planilha e projeto.

Portas:

- Porta em alumínio 80x210cm de abrir tipo veneziana, será instalada nos acessos a residência, na sala e cozinha (cod. 01341);
- Serão utilizadas portas lisas, resistente a umidade "PIM RU", incluindo batentes, folha, guarnições, ferragens e maçanetas sendo os vãos indicados em projeto. A ser instalada nos dormitórios e banheiro (cod. 23.11.030).

Janelas:

- A janela de alumínio 150x100cm de correr com 4 folhas para vidros de acabamento branco ou brilhante será instalada na sala e cozinha (cod. 04502);
- A janela de alumínio de correr com 2 folhas venezianas e 1 folha de vidro com acabamento com branco ou brilhante, será instalada nos dormitórios a serem construídos (cod. 44054);
- A janela de alumínio tipo maxim-ar de 100x60cm deverá ser instalada no banheiro (cod. 04509);

Vidros: Os vidros utilizados serão do tipo Incolor 4mm.

9 – ELÉTRICA

Deverá atender ao projeto anexado, o qual é composto por condutores, quadro de distribuição, eletrodutos, luminárias e aterramento.

Para mais detalhes vide projeto específico.

10 – HIDROSSANITÁRIOS

Deverá atender ao projeto anexado, o qual é composto por caixa sifonada, registros de gaveta, tubos, ralo e possui cortes em alvenaria para execução.

Para mais detalhes vide projeto específico.

11 – CONTRAPISO/PISO

Regularização de piso: Execução de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira, espessura de 2cm.

Execução de revestimento cerâmico para piso:

Deverá ser feito o preparo da superfície, e em seguida o assentamento do piso. Assentamento com argamassa apropriada bem como rejunte.

Deverá ser apresentado amostra prévia para aprovação.

12 – PINTURA

Pintura interna - Preparação das superfícies a serem pintadas, realizando lixamento e preparação para nova pintura. Aplicação de selador e aplicação tinta látex acrílicos.



Pintura externa - Preparação de superfície a serem pintadas, lixamento e aplicação de selador acrílico, látex acrílico.

Deverá ser apresentado amostra prévia para aprovação.

13 – ACABAMENTOS

Louças e equipamentos – Banheiros e área de serviço deverão ter louças (vasos, pias e tanque) na cor branca.

Deverá ser apresentado amostra prévia para aprovação.

14 – SERVIÇOS FINAIS

Limpeza final de obra

Limpeza manual a ser executada após o final da obra.

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições na NR 18.

Capão Bonito/SP, 28 de fevereiro de 2024.

Bruna Almolda
Arquiteta Urbanista
CAU A168529-5



MEMORIAL DESCRITIVO

PROGRAMA MAIS REFORMA

PROCESSO:7541/1/2023 – ROSALINA DA SILVA GONÇALVES

Endereço: Rua Frei Ponciano, 482 – Jd. São Judas Tadeu, Capão Bonito/SP

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Limpeza do terreno:

Limpeza manual de vegetação de todo terreno com enxada.

2 – DEMOLIÇÕES

Todos os serviços de demolição estão especificados em projeto e na planilha orçamentária.

Os materiais inservíveis deverão ser retrados e removidos (bota-fora), demais materiais deverão ser avaliados pela Secretaria de planejamento para possível reaproveitamento.

Remoção de esquadrias

Inicialmente, as esquadrias deverão ser soltas das dobradiças caso possuam. Em seguida, retirar os batentes ou aduelas, desaparafusando-os quando tarugados, ou utilizando-se ponteiros quando forem chumbados nas laterais do vão. A retirada dos batentes que serão reaproveitados deverá ser feita cuidadosamente de modo a evitar danos.

3 – ESTRUTURA

Broca: Executar estaca broca Ø 0,25m, com profundidade de 1,00 metros, em concreto com resistência de fck ≥ 20 mpa.

Pilar: Executar pilar de 0,15x0,30m, com comprimento total de 3,10m sendo o pé-direito de 2,70m, sendo esta compostos por 4 barras Ø10,0mm estribadas com Ø6,5mm a cada 15cm.

Viga Baldrame: Serão executadas vigas baldramas de 15x30cm, sendo esta compostas por 4 barras Ø10,0mm estribadas com Ø6,5mm a cada 15cm.

4 - IMPERMEABILIZAÇÃO

Deverá ser aplicado tinta betuminosa nas partes da construção (tanto em concreto quanto em alvenaria) que estiverem em contato com o solo. As superfícies a serem pintadas deverão estar completamente secas, ásperas e desempenadas. Deverão ser aplicadas a brocha ou vassourão, uma demão de penetração (bem diluída) e duas de cobertura, após a completa secagem da anterior.

5- ALVENARIA

Serão executadas paredes e alvenaria nos locais projetados, devendo ser utilizado blocos cerâmicos com 14 cm de espessura, para uso revestido com aplicação de camadas de chapisco, reboco e emboço respectivamente, tendo em vista um bom acabamento e conformidade.

6 – COBERTURA

Deverá ser feita a manutenção do telhado existente, troca total dos calibros e das telhas que estiverem quebradas. Nos cômodos a serem construídos será feita cobertura de 2 águas semelhante a existente, com madeiramento em calbro e cobertura com telha cerâmica francesa.



7 – FORRO

Forro em lâmina PVC, frisada, de boa qualidade, largura 100/200mm (média); com estrutura de sustentação colocado; ref. Tigre, Multiplast, Petrol, Medabil, Antio ou equivalente. Instalação do forro pvc apenas nos cômodos a serem construídos.

8 – ESQUADRIAS

Deverá ser feita instalação de portas no quarto existente, quarto e banheiro novos que serão executados de acordo com as especificações exigidas em planilha e projeto.

A janela de alumínio tipo maxim-ar de 1,00x0,60 deverá ser instalada no banheiro;

A janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros de acabamento com acetato ou brilhante será instalada no quarto 2 a ser executado.

9 – ELÉTRICA

Deverá atender ao projeto anexado, o qual é composto por condutores, quadro de distribuição, eletrodutos, luminárias e aterramento.

Para mais detalhes vide projeto específico.

10 – HIDROSSANITÁRIOS

Deverá atender ao projeto anexado, o qual é composto por caixa sifonada, registros de gaveta, tubos, ralo e possuí cortes em alvenaria para execução.

Para mais detalhes vide projeto específico.

11 - PISO

Execução de revestimento cerâmico para piso:

Deverá ser feito o preparo da superfície, e em seguida o assentamento do piso. Assentamento com argamassa apropriada bem como rejunte. Será aplicado piso cerâmico apenas nas áreas a serem construídas e que está demarcada em projeto sendo:

Cerâmicos em placas esmaltadas para área de circulação e do quarto;

Porcelanato esmaltado antiderrapante para o banheiro.

Deverá ser apresentado amostra prévia para aprovação.

12 – RECUPERAÇÃO DE FISURAS

Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa com fita autoadesiva em poliéster de 5 cm para trincas (ref. Fitafix ou equivalente).

13 – PINTURA

Pintura interna - Preparação das superfícies a serem pintadas, realizando lixamento e preparação para nova pintura. Aplicação de selador e aplicação tinta látex acrílicos.

Pintura externa - Preparação de superfície a serem pintadas, lixamento e aplicação de selador acrílico, látex acrílico.

Elementos de madeira e metálica - As peças existentes deverão ser lixadas, preparadas, recuperadas com produto adequado para então receber o acabamento final. Os elementos metálicos deverão receber pintura esmalte na cor branca. O mesmo deverá ser de qualidade automotiva.

Pintura metálica será realizada no portão e na janela existente do quarto 1 (J1).



Deverá ser apresentado amostra prévia para aprovação.

14 – ACABAMENTOS

Vidros - Os vidros utilizados serão do tipo Incolor 4mm.

Portas em madeira - Serão utilizadas portas lisas, resistente a umidade "PIM RU", nas dimensões de 0,80m, incluindo batentes, folha, guarnições, ferragens e maçanetas sendo os vãos indicados em projeto.

Reboco: traço 1:2:8 – esp. = 25mm (desempenado à fôrro, preparação para receber selador acrílico);

Locais: Fachada da casa em faces onde não possui acabamento de chapisco e reboco, muro frontal e cômodos a construir.

Louças e equipamentos – Banheiros e área de serviço deverão ter louças (vasos, pias e tanque) na cor branca.

15 – SERVIÇOS FINAIS

Limpeza final de obra

Limpeza manual a ser executada após o final da obra.

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições na NR 18.

Capão Bonito/SP, 28 de fevereiro de 2024

Bruna Almeida
Arquiteta Urbanista
CAU A168529-5



MEMORIAL DESCRITIVO

PROGRAMA MAIS REFORMA

PROCESSO: 7/1/2024 - CLAUDINEIA DE JESUS LIMA CHAGAS

Endereço: Rua Chieko Tamura, 319 – Bairro Santa Izabel – Capão Bonito/SP

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Limpeza do terreno:

Limpeza manual de vegetação de todo terreno com enxada.

2 – DEMOLIÇÕES

Todos os serviços de demolição estão especificados em projeto e na planilha orçamentária.

Os materiais inservíveis deverão ser retirados e removidos (bota-fora), demais materiais deverão ser avaliados pela Secretaria de planejamento para possível reaproveitamento.

3 – ESTRUTURA

Broca: Executar estaca broca Ø 0,25m, com profundidade de 1,00 metros, em concreto com resistência de fck ≥ 20 mpa.

Pilar: Executar pilar de 0,15x0,30m, com comprimento total de 3,10m sendo o pé-direito de 2,70m, sendo esta compostos por 4 barras Ø10,0mm estribadas com Ø6,5mm a cada 15cm.

Viga Baldrame: Serão executadas vigas baldrames de 15x30cm, sendo esta compostas por 4 barras Ø10,0mm estribadas com Ø6,5mm a cada 15cm.

4 - IMPERMEABILIZAÇÃO

Deverá ser aplicado tinta betuminosa nas partes da construção (tanto em concreto quanto em alvenaria) que estiverem em contato com o solo. As superfícies a serem pintadas deverão estar completamente secas, ásperas e desempenadas. Deverão ser aplicadas a brocha ou vassourão, uma demão de penetração (bem diluída) e duas de cobertura, após a completa secagem da anterior.

5- ALVENARIA

Serão executadas paredes e alvenaria nos locais projetados, devendo ser utilizado blocos cerâmicos com 14 cm de espessura, para uso revestido com aplicação de camadas de chapisco, reboco e emboço respectivamente, tendo em vista um bom acabamento e conformidade.

Reboco: traço 1:2:8 – esp.-25mm (desempenado à feito, preparação para receber selador acrílico);

6 – COBERTURA

Será feita cobertura de 2 águas com trama de aço composta por ripas e calbros para telhados e cobertura com telha portuguesa ou similar.



7 – FORRO

Forro em lâmina PVC, frisada, de boa qualidade, largura 100/200mm (média); com estrutura de sustentação colocado; ref. Tigre, Multiplast, Petrol, Medabil, Anfo ou equivalente. Instalação do forro pvc apenas nos cômodos a serem construídos.

8 – ESQUADRIAS

Deverá ser feita instalação de acordo com as especificações definidas em planilha e projeto.

Portas:

- Porta em alumínio 80x210cm de abrir tipo veneziana, será instalada nos acessos a residência, na sala e cozinha (cod. 01341);
- Serão utilizadas portas lisas, resistente a umidade "PIM RU", incluindo batentes, folha, guarnições, ferragens e maçanetas sendo os vãos indicados em projeto. A ser instalada nos dormitórios e banheiro (cod. 23.11.030).

Janelas:

- A janela de alumínio 150x100cm de correr com 4 folhas para vidros de acabamento branco ou brilhante será instalada na sala e cozinha (cod. 04502);
- A janela de alumínio de correr com 2 folhas venezianas e 1 folha de vidro com acabamento com branco ou brilhante, será instalada nos dormitórios a serem construídos (cod. 44054);
- A janela de alumínio tipo maxim-ar de 100x60cm deverá ser instalada no banheiro (cod. 04500);

Vidros: Os vidros utilizados serão do tipo Incolor 4mm.

9 – ELÉTRICA

Deverá atender ao projeto anexado, o qual é composto por condutores, quadro de distribuição, eletrodutos, luminárias e aterramento.

Para mais detalhes vide projeto específico.

10 – HIDROSSANITÁRIOS

Deverá atender ao projeto anexado, o qual é composto por caixa sifonada, registros de gaveta, tubos, ralo e possui cortes em alvenaria para execução.

Para mais detalhes vide projeto específico.

11 – CONTRAPISO/PISO

Regularização de piso: Execução de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira, espessura de 2cm.

Execução de revestimento cerâmico para piso:

Deverá ser feito o preparo da superfície, e em seguida o assentamento do piso. Assentamento com argamassa apropriada bem como rejunte.

Deverá ser apresentado amostra prévia para aprovação.

12 – PINTURA

Pintura Interna - Preparação das superfícies a serem pintadas, realizando lixamento e preparação para nova pintura. Aplicação de selador e aplicação tinta látex acrílicos.



Pintura externa - Preparação de superfície a serem pintadas, lixamento e aplicação de selador acrílico, látex acrílico.

Deverá ser apresentado amostra prévia para aprovação.

13 – ACABAMENTOS

Louças e equipamentos – Banheiros e área de serviço deverão ter louças (vasos, pias e tanque) na cor branca.

Deverá ser apresentado amostra prévia para aprovação.

14 – SERVIÇOS FINAIS

Limpeza final de obra

Limpeza manual a ser executada após o final da obra.

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições na NR 18.

Capão Bonito/SP, 28 de fevereiro de 2024.

Bruna Almolda
Arquiteta Urbanista
CAU A168529-5



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

36

EDITAL Nº 016/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

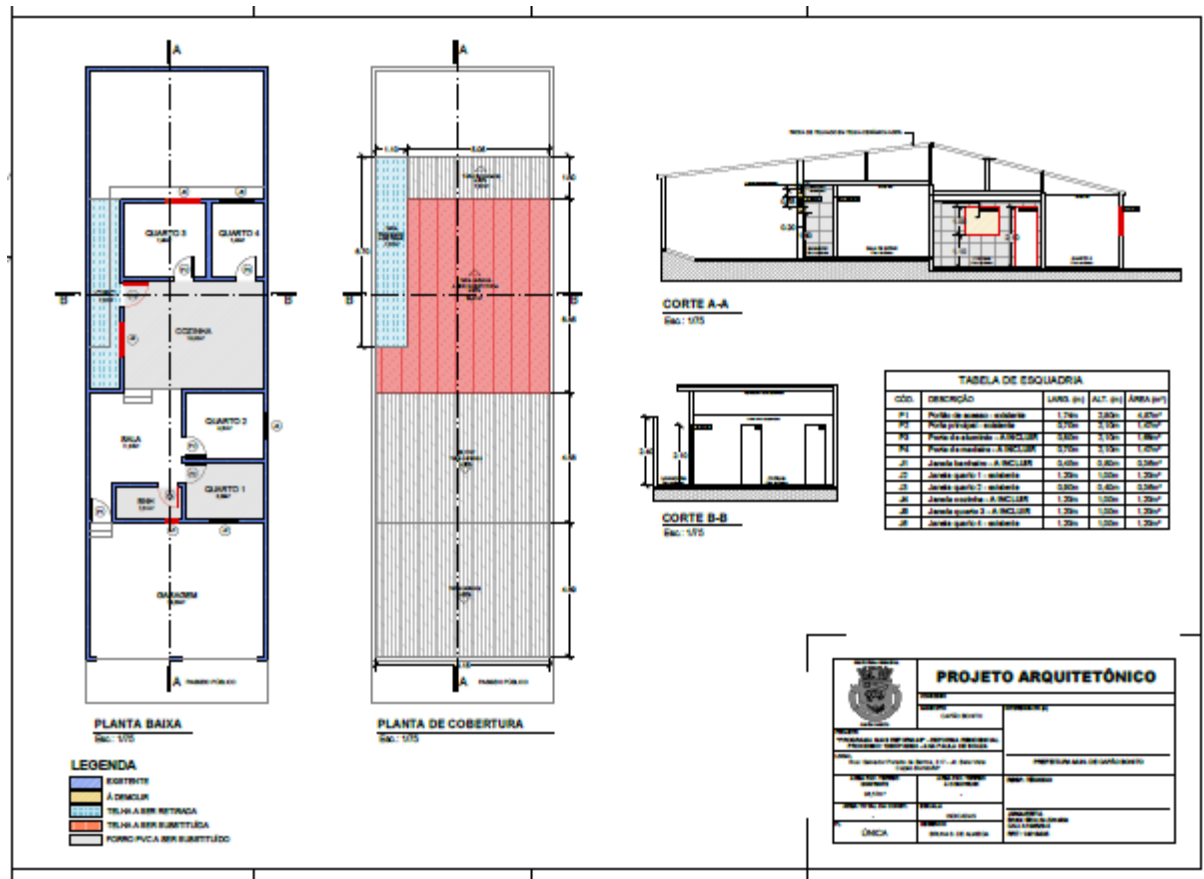
RERRATIFICADO I - PROCESSO Nº 2523/2024

ANEXO II – PROJETOS

Disponível Online devido detalhamento das informações

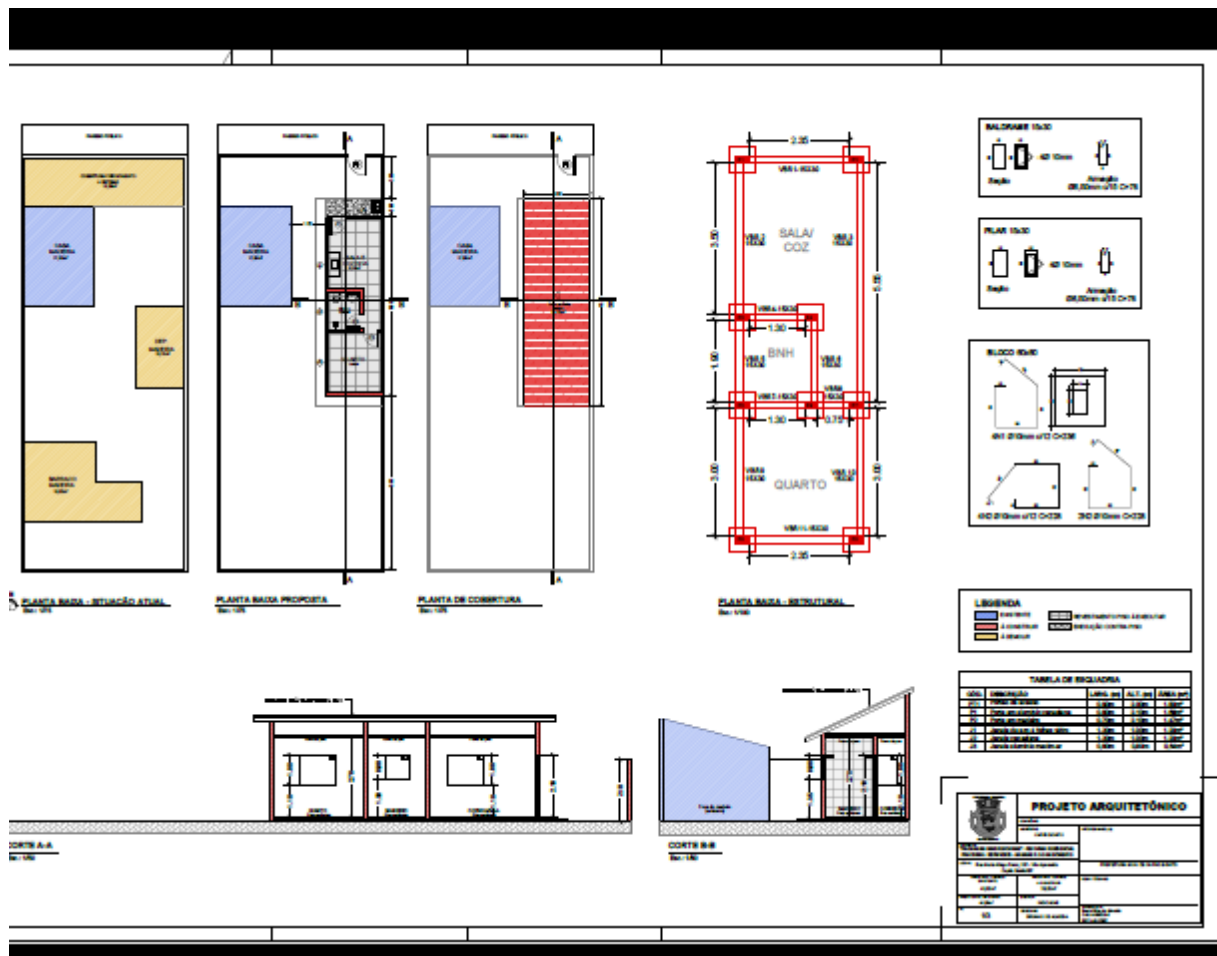


ANA PAULA

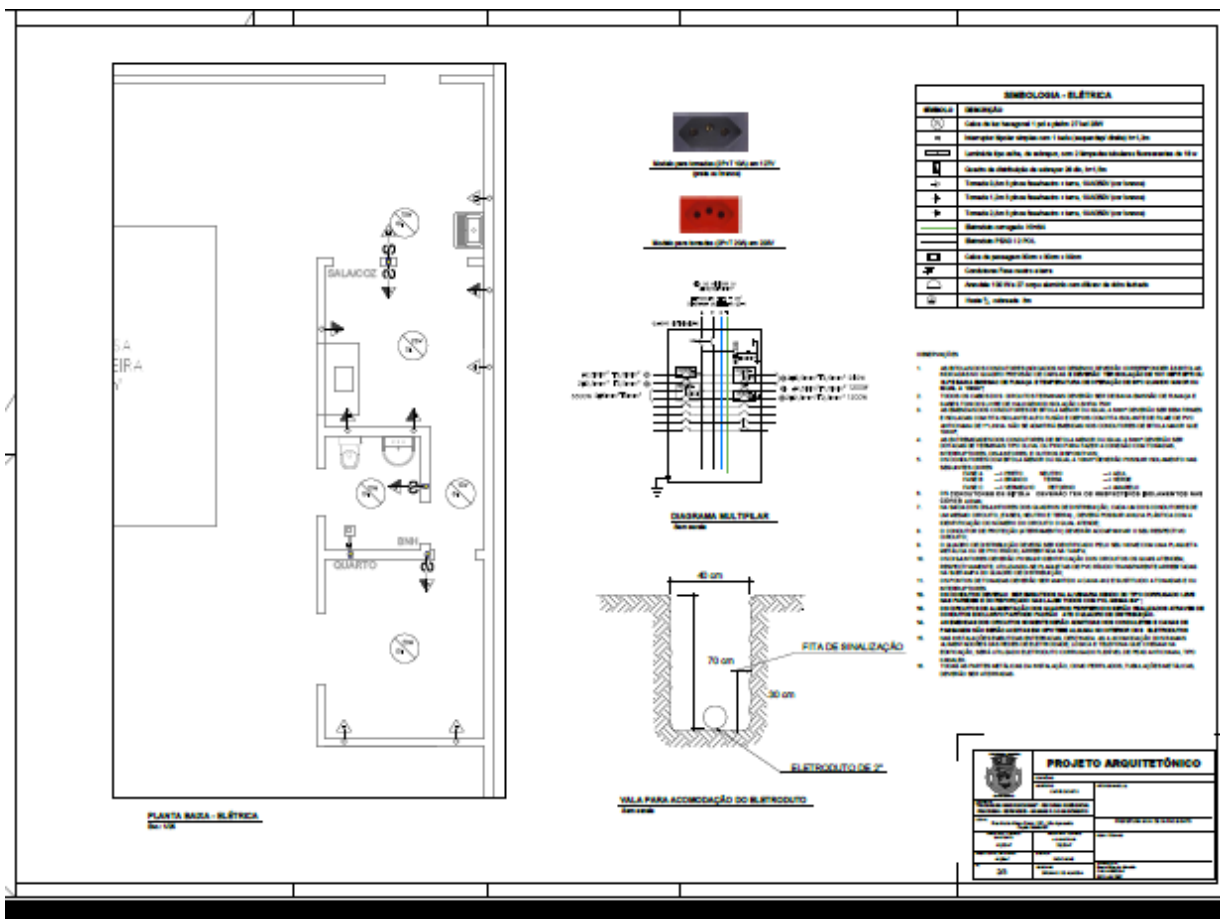




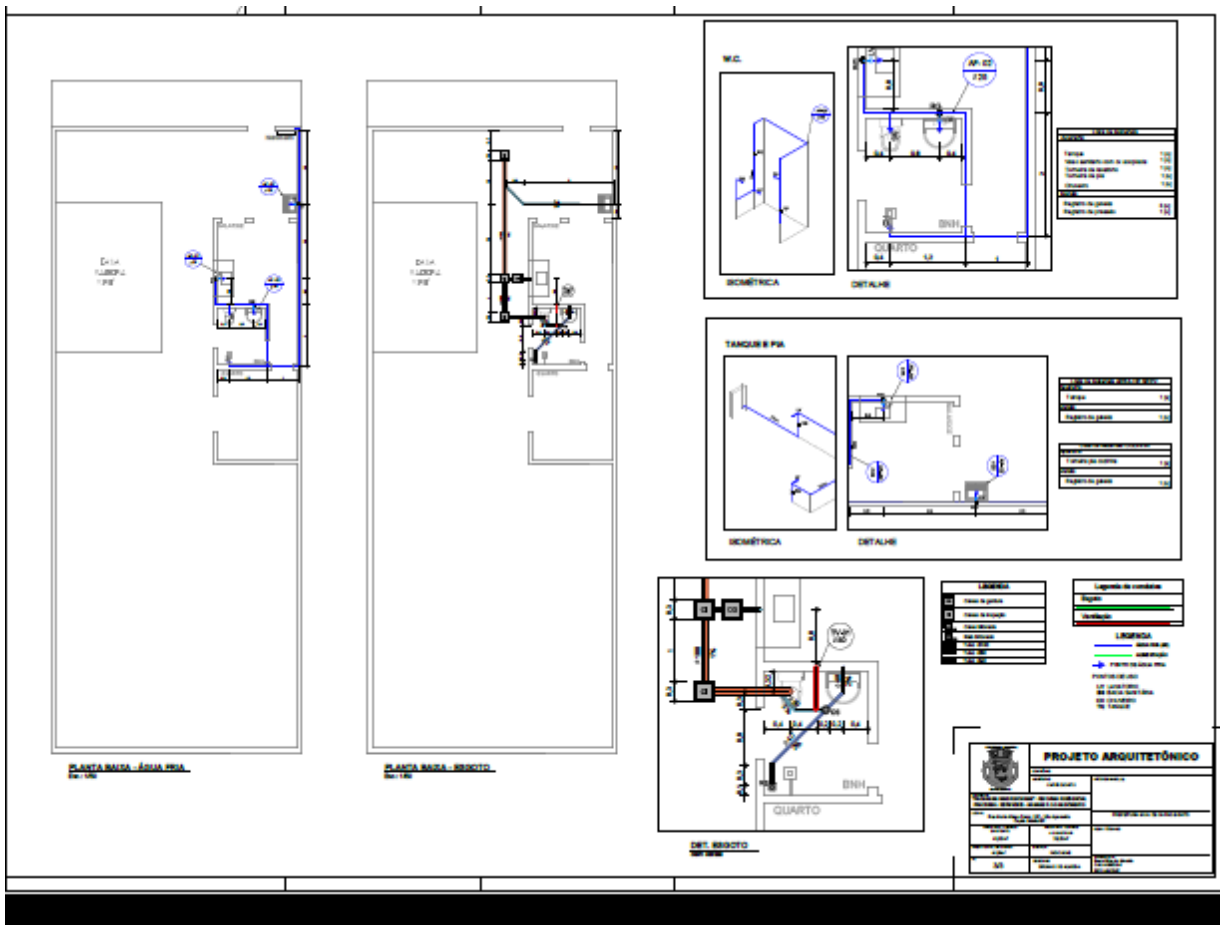
ANANIAS FL 01



ANANIAS FL 02

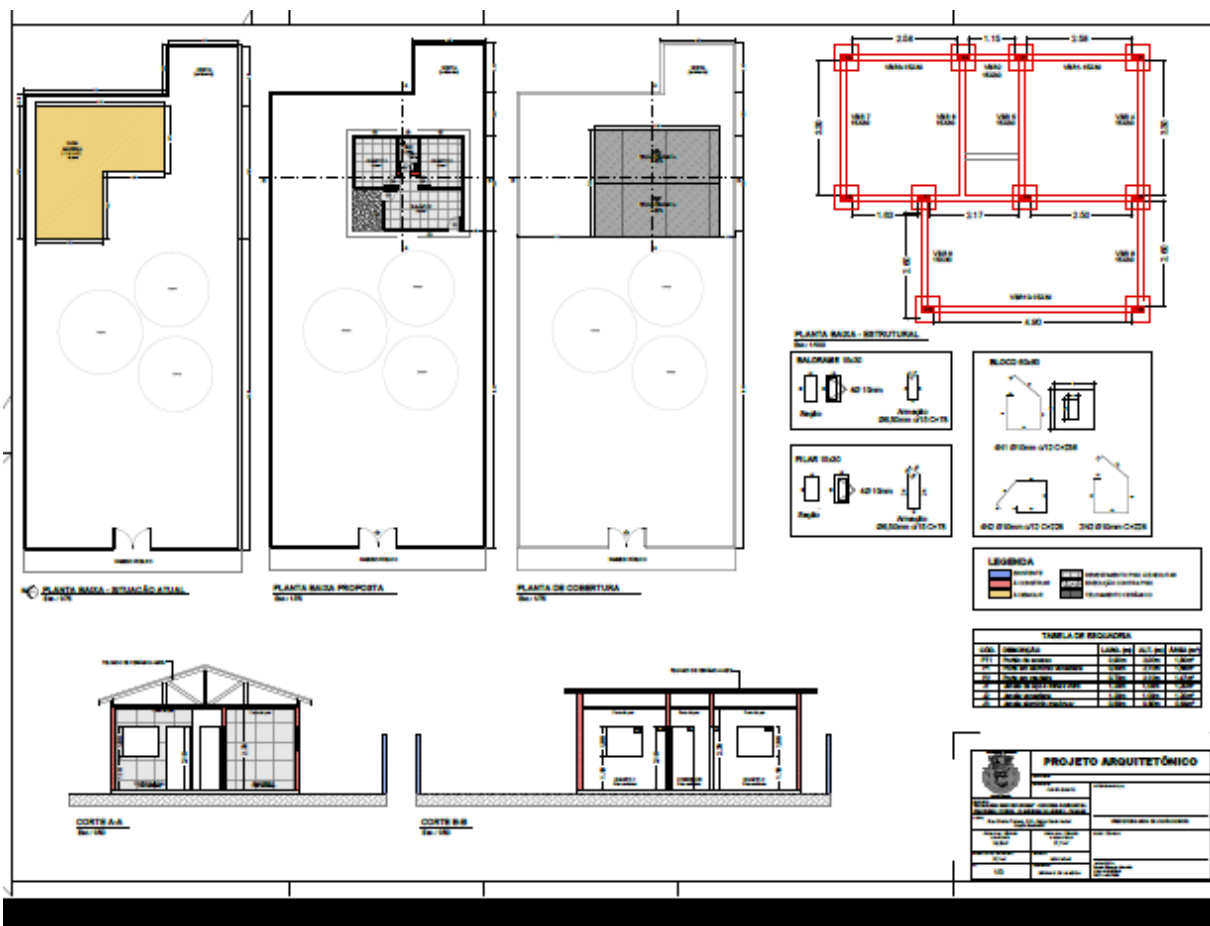


ANANIAS FL 03

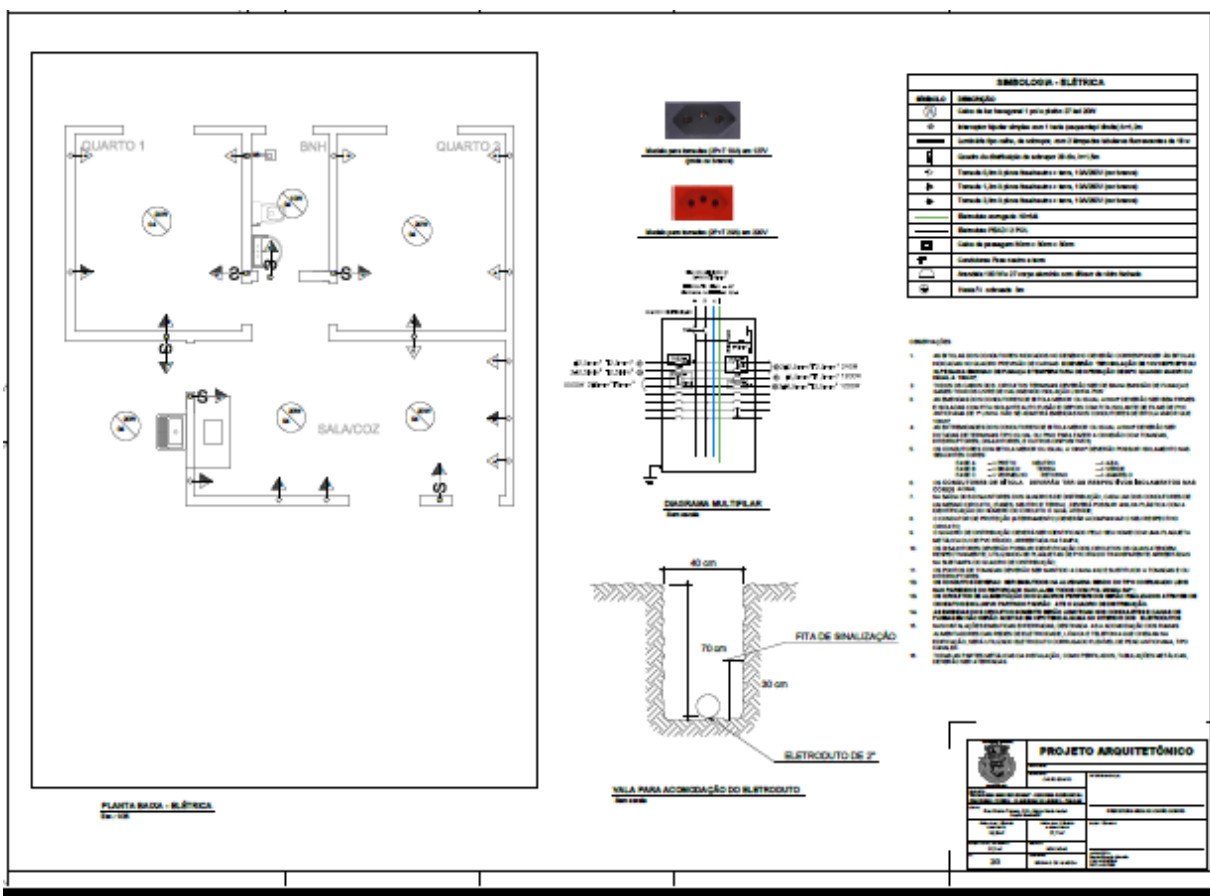




CLAUDINÉIA FL 01

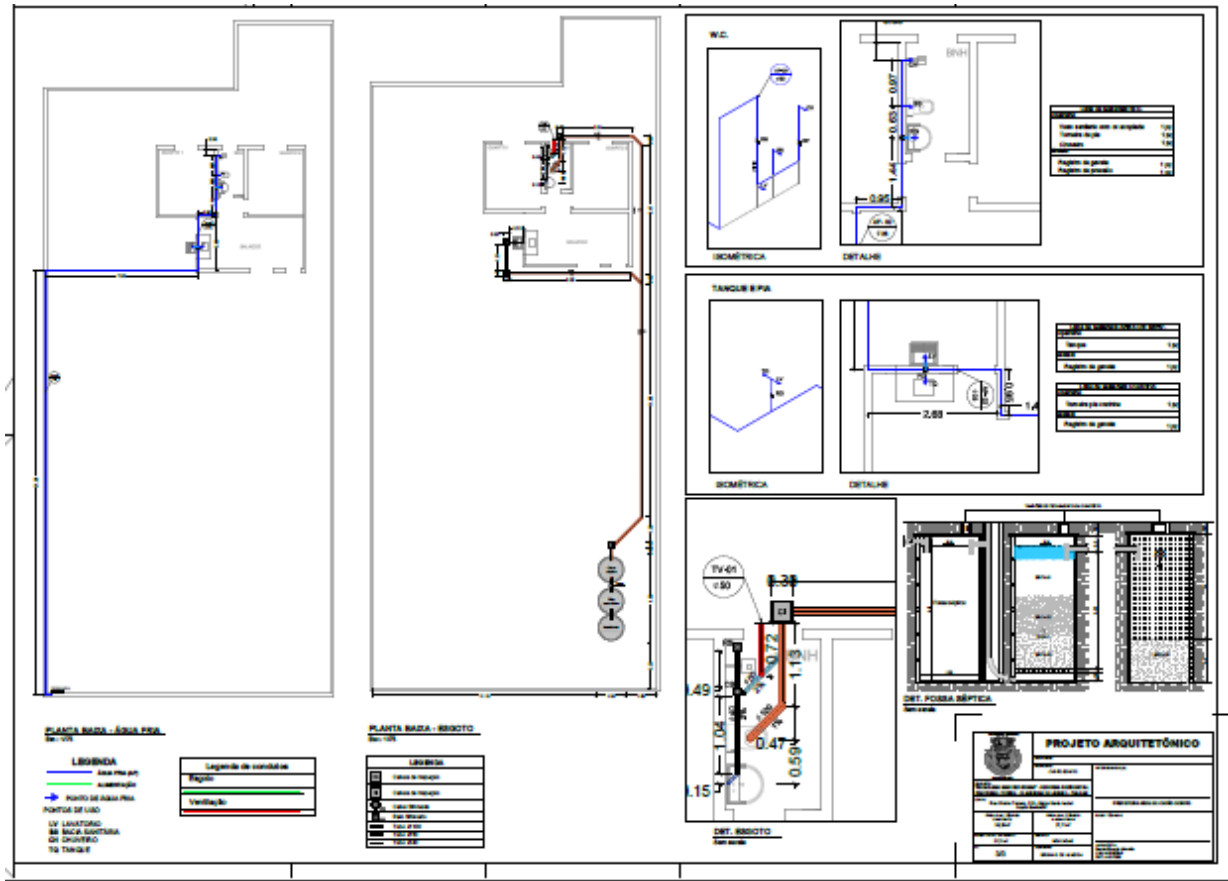


CLAUDINÉIA FL 02



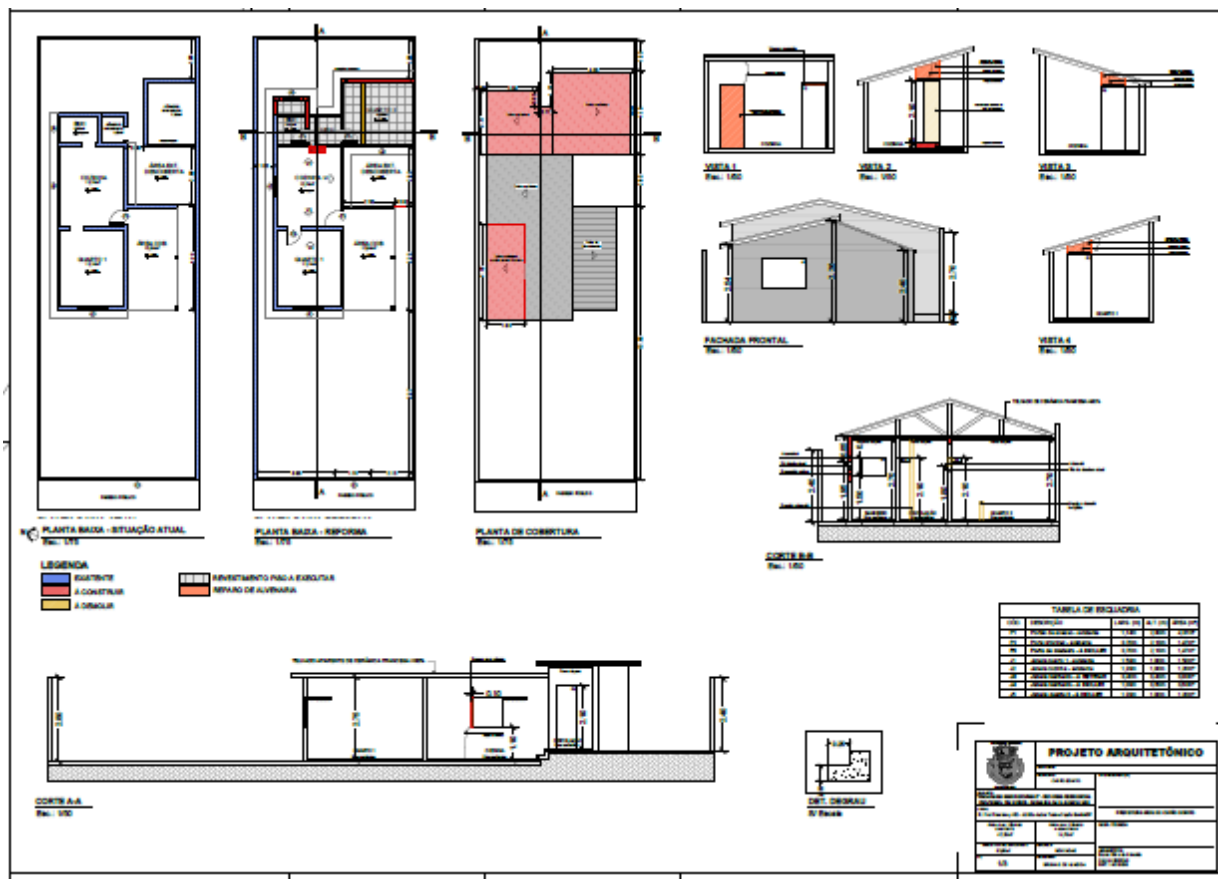


CLAUDINÉIA FL 03



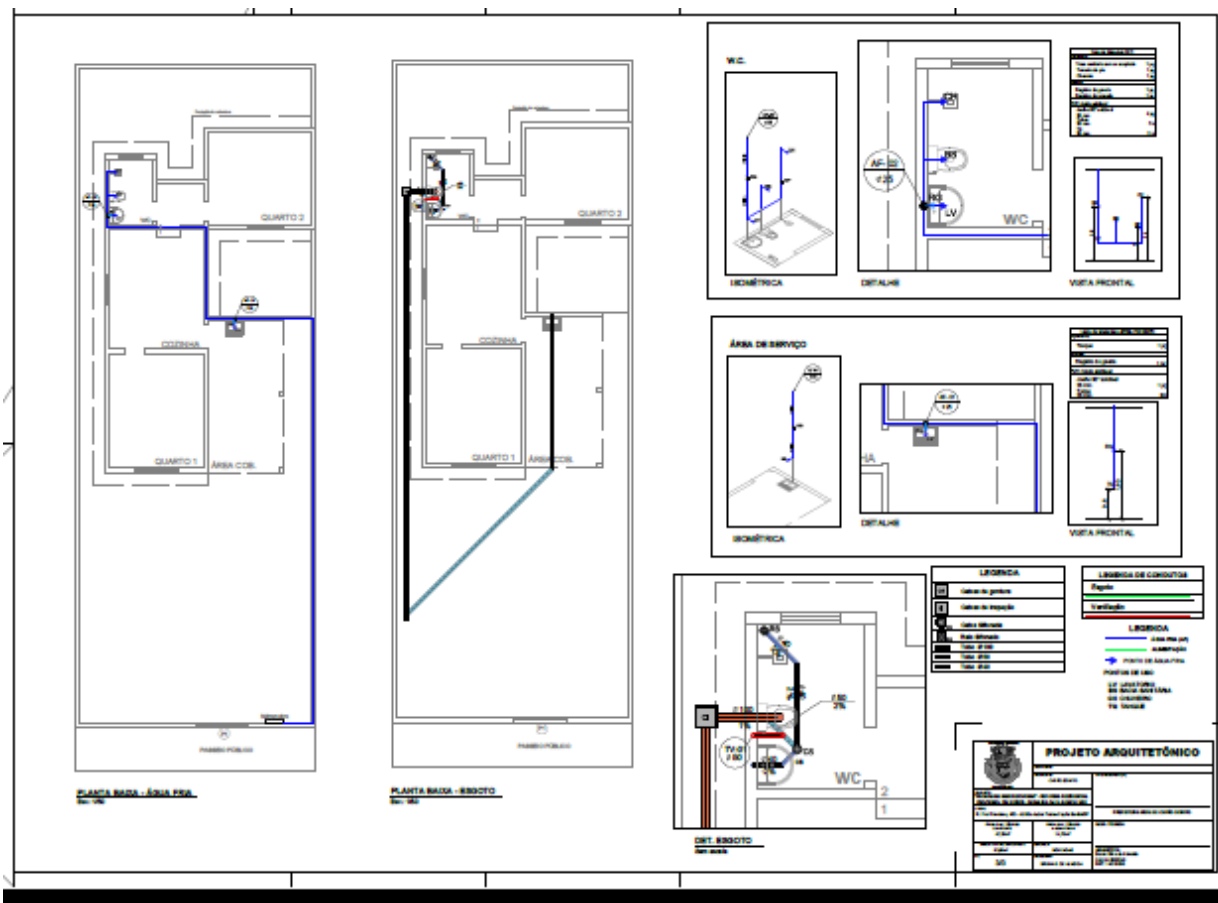


ROSALINA FL 01





ROSALINA FL 03





**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

47

EDITAL Nº 016/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

RERRATIFICADO I - PROCESSO Nº 2523/2024

ANEXO III – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

47



49

ANANIAS

[illegible]



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

50

8.3.1	CDHU	24.02.280	Porta/portão de correr em tela ondulada de aço galvanizado, sob medida	M2	1,80	701,89	865,99	1.558,79	616,02	780,05	1.368,08	85,87	105,95	190,70
9.0			ELETRICA					7.199,52			2.868,45			4.270,87
9.1			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO											
9.1.1			POSTE PADRÃO ELETRIO B1	UN	1,00	1.304,34	1.609,29	1.609,29	-	-	-	1.304,34	1.609,29	1.609,29
9.1.2	CDHU	37.03.205	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	682,11	841,59	841,59	532,43	656,91	656,91	149,68	184,68	184,68
9.2			DISJUNTORES											
9.2.1	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	11,75	14,50	28,99	9,67	11,93	23,86	2,08	2,57	5,13
9.2.2	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	12,68	15,64	15,64	9,86	12,17	12,17	2,82	3,48	3,48
9.2.3	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	59,18	73,02	73,02	51,30	63,29	63,29	7,88	9,72	9,72
9.2.4	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	53,94	66,55	66,55	49,77	61,41	61,41	4,17	5,14	5,14
9.2.5	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	63,41	78,24	78,24	52,55	64,84	64,84	10,86	13,40	13,40
9.3			DIFERENCIAL RESIDUAL E DPS											
9.3.1	CDHU	37.17.070	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 2 polos	UN	1,00	246,95	304,66	304,66	234,42	289,23	289,23	12,51	15,43	15,43
9.3.2	SINAPI	93469	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20" KA (TIPO AC)	UN	3,00	63,57	78,43	235,30	44,50	54,90	164,71	19,07	23,53	70,59
9.4			CAIXAS 4X2											
9.4.1	CDHU	40.07.030	Caixa em PVC de 4" x 2"	UN	10,00	15,73	19,41	194,08	8,22	9,97	39,73	12,51	15,43	154,35
9.4.2	CDHU	40.07.040	Caixa em PVC octagonal de 4" x 4"	UN	2,00	18,68	23,05	46,09	6,17	7,61	15,23	12,51	15,43	30,87
9.5			INTERRUPTORES											
9.5.1	SINAPI	91581	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	65,17	80,41	80,41	33,55	41,39	41,39	31,62	39,01	39,01
9.6			TOMADAS											
9.6.1	SINAPI	91598	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 30 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	27,09	33,42	200,54	12,63	15,58	93,50	14,46	17,84	107,04
9.6.2	SINAPI	91597	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	49,87	61,53	123,06	23,32	28,77	57,54	26,55	32,76	65,11
9.7			CONDUTORES											
9.7.1	CDHU	39.29.111	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 750 V - Isolção LSH/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	200,00	4,49	5,54	1.107,95	1,99	2,46	491,05	2,50	3,08	616,90
9.8			ELETRODUTO											
9.8.1	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	20,00	17,67	21,80	436,02	2,65	3,27	65,39	15,02	18,53	370,63
9.9			ATERRAMENTO INTERLIGAÇÃO DOS QUADROS E SPOA											
9.9.1	SINAPI	97882	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,400x0,40x0,4 M. AF_12/2020	UN	1,00	218,37	269,42	269,42	183,50	226,40	226,40	34,87	43,02	43,02
9.9.2	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1,00	97,47	120,26	120,26	82,68	102,01	102,01	14,79	18,25	18,25
9.9.3	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5m	M3	3,00	61,08	75,36	226,08	-	-	-	61,08	75,36	226,08
9.9.4	CDHU	04.21.160	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	UN	2,00	100,10	123,50	247,01	-	-	-	100,10	123,50	247,01
9.9.5	CDHU	06.11.090	Rebater manual com selção de 2% de cimento	M3	3,00	86,02	106,13	318,39	17,61	21,73	65,18	68,41	84,40	253,21
9.9.6	CDHU	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	15,00	10,79	13,31	199,69	8,79	10,85	162,68	2,00	2,47	37,01
9.10			ILUMINAÇÃO											
9.10.1	SINAPI	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	5,00	51,39	63,40	317,02	27,87	34,39	171,93	23,52	29,02	145,09
10.0			DESGOTO SANITÁRIO					3.412,72			2.149,63			1.263,10
10.1			ÁGUA FRIA											
10.1.1	SINAPI	89356	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	25,00	28,82	35,56	888,95	9,77	12,05	301,36	19,05	23,50	587,60
10.1.2	SINAPI	94672	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE RESERVAÇÃO QUE POSSUA RESERVAÇÃO DE FIBRA/REBIBOAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2018	UN	3,00	11,48	14,16	42,49	5,43	6,70	20,39	6,05	7,46	22,39
10.1.3	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	10,43	12,87	90,08	6,36	7,85	54,93	4,07	5,02	35,15
10.1.4	SINAPI	90574	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	24,55	30,29	30,29	15,11	18,64	18,64	9,44	11,64	11,64
10.1.5	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	3,00	37,89	46,75	140,25	32,39	39,96	119,89	5,50	6,79	20,38
10.1.6	SINAPI	89617	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	8,67	10,70	21,39	3,95	4,87	9,75	4,72	5,82	11,65
10.2			ESGOTO											
10.2.1	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	2,00	26,06	32,15	64,31	15,90	19,82	39,23	10,16	12,54	25,07
10.2.2	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	4,00	32,40	39,98	159,90	19,76	24,38	97,52	12,64	15,60	62,38
10.2.3	SINAPI	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRIMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	7,00	33,48	41,31	289,15	20,30	25,05	175,32	13,18	16,26	113,83
10.2.4	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	11,93	14,72	14,72	7,28	8,98	8,98	4,65	5,74	5,74
10.2.5	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	16,44	20,28	40,57	10,03	12,38	24,75	6,41	7,91	15,82
10.2.6	SINAPI	89809	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRIMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,00	31,07	38,33	76,67	21,07	26,00	51,99	10,00	12,34	24,68

50



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

51

10.2.7	SINAPI	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,00	10,56	13,08	26,06	8,86	30,93	21,86	1,70	2,10	4,19
10.2.8	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	12,17	15,02	30,03	7,39	9,12	18,24	4,78	5,90	11,80
10.2.9	SINAPI	89813	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,00	6,10	7,53	15,05	4,97	6,13	12,26	1,13	1,39	2,79
10.2.10	SINAPI	89821	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	3,00	20,25	24,98	74,95	13,00	16,04	48,12	7,25	8,95	26,84
10.2.11	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	45,60	56,26	56,26	33,97	41,91	41,91	11,63	14,35	14,35
10.2.12	SINAPI	89825	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	17,40	21,47	21,47	15,13	18,67	18,67	2,27	2,80	2,80
10.2.13	SINAPI	104326	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	23,26	28,70	86,09	14,99	18,49	55,48	8,27	10,20	30,61
10.2.14	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	55,83	68,88	68,88	36,32	44,81	44,81	19,51	24,07	24,07
10.2.15	SINAPI	98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,20X0,4 M, ALTURA INTERNA 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,00	285,99	352,85	352,85	139,55	172,18	172,18	146,44	180,68	180,68
10.2.16	SINAPI	97895	CAIXA ENTERADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60X0,60X0,5 M. AF_12/2020	UN	3,00	187,15	230,91	692,72	184,17	227,23	681,69	2,98	3,68	11,03
10.3	VENTILAÇÃO													
10.3.1	SINAPI	89798	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	5,00	14,67	18,10	90,50	12,60	15,55	77,73	2,07	2,55	12,77
10.3.2	SINAPI	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,00	9,92	12,24	24,48	8,22	10,14	20,28	1,70	2,10	4,19
10.3.3	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	11,84	14,61	14,61	11,29	13,93	13,93	0,55	0,68	0,68
11.0	PISO								2.818,40					
11.1	CDHU	17.01.050	Regularização de piso com nata de cimento	M2	24,96	28,84	35,5828	888,1509	3,7900	4,6761	116,7155	25,0500	30,9067	771,4310
11.2	SINAPI	93391	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADAS PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M2. AF_02/2023_PJ	M2	24,66	53,74	66,3044	1.635,0700	45,4400	56,0639	1.382,5351	8,3000	10,2405	252,5317
11.3	SINAPI	93393	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS NA ALTURA INTERNA DAS PAREDES. AF_02/2023_PJ	M2	24,50	61,71	76,1378	1.865,3800	43,6400	53,8430	1.319,1543	18,0700	22,2948	546,2218
12.0	FORRO								2.388,51					
12.1	CDHU	22.03.070	Ferro em lâmina de PVC	M2	22,44	86,27	106,44	2.388,51	86,27	106,44	2.388,51	-	-	-
13.0	ESQUADRIAS								8.978,56					
13.1	SINAPI	44054	JANELA VENEZIANA DE CORRER, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 3 FLS (2 VENEZIANAS E 1 VIDRO), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR	UN	1,00	558,93	689,61	689,61	535,31	660,47	660,47	23,62	28,14	28,14
13.2	SINAPI	94562	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,30	625,69	771,98	926,97	553,15	682,48	818,97	72,54	89,49	107,39
13.3	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,64	701,18	865,12	553,67	643,30	793,70	507,97	57,88	71,41	45,70
13.4	CDHU	23.11.030	Porta lisa para acabamento em verniz, com batente de madeira - 70 x 230 cm	UN	2,00	603,25	744,29	1.488,58	476,82	588,30	1.176,60	126,43	155,99	311,98
13.5	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	673,15	830,53	830,53	660,20	814,55	814,55	12,95	15,98	15,98
14.0	LOUÇAS E ACESSÓRIOS								2.289,57					
14.1	SINAPI	86904	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSÃO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE SIFÃO TIPO GABRIELA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	560,44	691,47	691,47	517,20	638,12	638,12	43,24	53,35	53,35
14.2	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	479,78	591,95	591,95	449,72	554,86	554,86	30,06	37,09	37,09
14.3	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 744 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 50CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	427,26	527,15	527,15	378,98	467,59	467,59	48,28	59,57	59,57
14.4	CDHU	43.02.140	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	UN	1,00	123,17	151,97	151,97	83,29	102,76	102,76	39,88	49,20	49,20
14.5	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	1,00	55,11	67,99	67,99	52,06	64,23	64,23	3,05	3,76	3,76
14.6	SINAPI	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	209,95	259,04	259,04	145,99	180,12	180,12	63,96	78,91	78,91
15.0	PINTURA								2.488,95					
15.1	ÁREA INTERNA													
15.1.1	SINAPI	83485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	60,22	4,91	6,06	364,61	2,65	3,27	196,89	2,26	2,79	167,92
15.1.2	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS - AF_04/2023	M2	60,22	10,78	13,30	800,95	5,57	6,87	413,85	5,21	6,43	387,30
15.2	ÁREA EXTERNA													

51



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

52

15.2.1	SINAPI	89485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.. AF_04/2023	M2	65,77	4,91	6,06	398,43	2,65	3,27	215,04	2,26	2,79	183,39	
15.2.2	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.. AF_04/2023	M2	65,77	10,78	13,30	874,76	5,57	6,87	451,99	5,21	6,43	422,78	
36.0									555,93						
36.1									555,93						
36.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final de obra	M2	31,62	14,25	17,58	555,93	-	-	-	14,25	17,58	555,93	
TOTAL GERAL									R\$ 72.597,05						
TOTAL MATERIAL									R\$ 43.933,77		TOTAL MÃO DE OBRA				28.663,28

CAPÃO BONITO, 15 de abril de 2024

Responsável Técnico
Nome: BRUNA SILVA DE ALMEIDA
CAU A168529-5



CLAUDINÉIA

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO		PROGRAMA MAIS REFORMA PROCESSO:7/1/2024 - CLAUDINÉIA DE JESUS LIMA CHAGAS Endereço: Rua Chileko Tamura, 319 - Bairro Santa Izabel - Capão Bonito/SP		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		NÃO DESONERADO		BDI= 23,38%	
CDHU		BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS		Versão 191		08/09/2023		8 ET/23	
SINAPI		BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS							
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		TOTAL	
						SEM BDI	COM BDI		
1.0			REMEDIÇÃO						4.536,79
1.1	CDHU	04.01.020	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento tarugada	M2	62,00	37,19	45,88		2.844,56
1.2	SINAPI	99547	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	36,75	4,41	5,44		199,92
1.3	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,11	250,64	309,23		652,47
1.4	SINAPI	05.07.050	Remoção de entulho de obra com capanga metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	5,72	116,17	143,33		819,84
2.0			ESTRUTURA						3.751,94
2.1	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	30,00	77,83	96,02		2.880,60
2.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyt = 500 MPa	KG	61,71	11,45	14,12		871,34
3.0			BLOCOS						6.164,54
3.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	2,94	108,07	133,33		391,99
3.2	SINAPI	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE CONCRETO, EM MADEIRA SERRADA, E=25MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	12,00	149,50	184,45		2.213,40
3.3	SINAPI	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CONCRETO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	M2	3,80	18,18	22,43		80,74
3.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyt = 500 MPa	KG	142,65	11,45	14,12		2.014,21
3.5	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,80	171,74	211,89		381,40
3.6	CDHU	11.01.190	Concreto colado, fck = 30 MPa	M3	1,80	487,57	601,56		1.082,80
4.0			BALDEIADE						3.238,51
4.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	2,94	108,07	133,33		378,65
4.2	SINAPI	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CONCRETO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	M2	4,26	18,18	22,43		95,55
4.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyt = 500 MPa	KG	70,12	11,45	14,12		990,09
4.4	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,28	171,74	211,89		271,21
4.5	CDHU	11.01.190	Concreto colado, fck = 30 MPa	M3	1,28	485,21	573,97		734,68
4.6	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOIS. AF_09/2023	M2	12,78	48,73	60,12		768,33
5.0			SUPERESTRUTURA						24.871,78
5.1			PILARES						
5.1.1	SINAPI	92415	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	27,90	142,40	175,69		4.901,75
5.1.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyt = 500 MPa	KG	116,64	11,45	14,12		1.346,95
5.1.3	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,40	118,63	146,36		204,90
5.1.4	CDHU	11.01.200	Concreto colado, fck = 25 MPa	M3	1,40	465,21	573,97		803,55
5.1.5	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOIS. AF_09/2023	M2	9,00	48,73	60,12		541,08
5.2			ALVENARIA						
5.2.1	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	91,95	84,00	103,63		9.328,77
5.2.2	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	183,30	7,02	8,66		1.570,05
5.2.3	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	183,30	13,21	16,29		2.953,37
5.2.4	SINAPI	93192	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5M DE VÃO. AF_03/2016	M	3,70	52,87	65,23		241,35
5.2.5	SINAPI	93190	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCO CANALETA PARA JANELAS COM ATÉ 1,8 M DE VÃO. AF_03/2016	M	8,26	47,76	58,92		486,67
5.2.6	SINAPI	93198	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCO CANALETA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	8,26	41,16	50,78		419,44
5.3			RESPALDO						
5.3.1	SINAPI	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	28,41	39,20	48,36		1.373,90
6.0			FOSSA SÉPTICA						10.333,70
6.1	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	22,05	17,07	21,06		464,37
6.2	SINAPI	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PILUNADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	5,00	33,48	41,30		206,50
6.3	SINAPI	89820	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PILUNADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	31,95	39,41		39,41
6.2			FOSSA SÉPTICA						
6.2.1	SINAPI	43424	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS, COM FUNDO, DIÂMETRO INTERNO DE 1,20 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	1,00	604,78	746,17		746,17
6.2.2	SINAPI	12551	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITA, POCOS DE INSPEÇÃO, FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIÂMETRO INTERNO DE 1,20 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	5,00	304,93	376,22		1.881,10
6.2.3	CDHU	49.15.040	Anel pré-moldado de concreto com diâmetro de 1,20 m (MÃO DE OBRA)	M	3,00	65,51	80,82		242,46
6.2.4	SINAPI	41615	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA, D = *1,35* M, E = 0,05 M (PERFURADA)	UN	1,00	239,93	296,02		296,02
6.2.5	SINAPI	102707	TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO, DN 200 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASENTAMENTO. AF_07/2021	M	3,20	46,31	57,13		182,81
6.3			FILTRO ANAERÓBICO						
6.3.3	SINAPI	41615	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA, D = *1,35* M, E = 0,05 M	UN	1,00	239,93	296,02		296,02
6.3.4	SINAPI	43424	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS, COM FUNDO, DIÂMETRO INTERNO DE 1,20 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	1,00	604,78	746,17		746,17
6.3.5	SINAPI	12551	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITA, POCOS DE INSPEÇÃO, FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIÂMETRO INTERNO DE 1,20 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	5,00	304,93	376,22		1.881,10
6.3.6	CDHU	49.15.040	Anel pré-moldado de concreto com diâmetro de 1,20 m (MÃO DE OBRA)	M	3,00	65,51	80,82		242,46
6.3.7	SINAPI	41615	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA, D = *1,35* M, E = 0,05 M (PERFURADA)	UN	1,00	239,93	296,02		296,02
6.3.8	SINAPI	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (0,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,90	69,63	85,90		77,31
6.3.9	SINAPI	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,90	70,00	86,36		77,72
6.3.10	SINAPI	4722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,90	65,77	81,14		73,02
6.4			SUMIDOURO						
6.4.1	SINAPI	43425	ANEL EM CONCRETO ARMADO, PERFURADO, PARA FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIÂMETRO INTERNO DE 1,20 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	6,00	265,28	327,30		1.963,80
6.4.2	CDHU	49.15.040	Anel pré-moldado de concreto com diâmetro de 1,20 m (MÃO DE OBRA)	M	3,00	65,51	80,82		242,46
6.4.3	SINAPI	41615	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA, D = *1,35* M, E = 0,05 M	UN	1,00	239,93	296,02		296,02
						MATERIAL		MÃO DE OBRA	
						VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
							910,18		3.806,43
						-	-	37,19	45,88
						-	-	4,41	5,44
						67,81	83,66	176,52	225,57
						103,95	128,26	733,64	86,20
							1.722,92		2.029,02
						28,40	35,03	1.050,90	1.829,70
						8,83	10,89	672,02	2,62
							4.148,78		2.023,78
						-	-	108,07	133,33
						98,56	121,61	1.459,32	62,94
						10,18	12,56	45,21	8,00
						8,83	10,89	1.553,45	2,62
						-	-	171,74	211,89
						487,57	601,56	1.082,80	-
							2.124,93		1.114,18
						-	-	108,07	133,33
						10,18	12,56	53,50	8,00
						8,83	10,89	763,60	2,62
						-	-	171,74	211,89
						485,21	573,97	734,68	-
						36,31	44,80	572,55	12,42
							13.187,89		11.483,89
						70,53	87,01	2.427,57	71,87
						8,83	10,89	1.270,20	2,62
						-	-	118,63	146,36
						485,21	573,97	803,55	-
						36,30	44,78	403,02	12,43
									138,06

48,10	59,34	5.456,31	35,90	44,29	4.072,48
2,25	2,77	902,20	4,77	5,89	1.067,85
1,92	2,37	429,68	11,29	13,92	2.523,69
41,57	51,28	189,74	11,30	13,95	51,63
36,87	45,49	375,74	10,89	13,43	110,93
30,25	37,32	308,26	10,91	13,46	111,18
29,15	35,96	1.021,62	10,05	12,40	352,28
		9.483,44			850,28
16,78	20,70	456,43	0,29	0,36	7,94
20,30	25,04	125,20	13,18	16,26	81,30
19,49	24,04	24,04	12,46	15,37	15,37
604,78	746,17	746,17	-	-	-
304,93	376,22	1.881,10	-	-	-
-	-	-	65,51	80,82	242,46
239,93	296,02	296,02	-	-	-
41,68	51,42	164,54	4,63	5,71	18,27
239,93	296,02	296,02	-	-	-
604,78	746,17	746,17	-	-	-
304,93	376,22	1.881,10	-	-	-
-	-	-	65,51	80,82	242,46
239,93	296,02	296,02	-	-	-
69,63	85,90	77,31	-	-	-
70,00	86,36	77,72	-	-	-
65,77	81,14	73,02	-	-	-
265,28	327,30	1.963,80	-	-	-
-	-	-	65,51	80,82	242,46
239,93	296,02	296,02	-	-	-



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

54

6.4.4	SINAPI	4722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1,02	65,77	82,14	82,76	65,77	81,14	82,76	-	-	-
7.0			COBERTURA					15.910,26			13.507,61			2.403,35
7.1	SINAPI	92569	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CABROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	59,35	69,77	86,08	5.108,84	64,88	80,04	4.750,37	4,89	6,04	356,47
7.2	SINAPI	92592	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	3,00	1.477,43	1.822,85	5.488,55	1.211,56	1.494,82	4.484,46	265,87	328,03	954,09
7.3	SINAPI	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	59,35	55,74	68,77	4.081,49	47,65	56,79	3.489,18	8,09	9,98	592,31
7.4	SINAPI	7181	CUMEDRA PARA TELHA CERÂMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *8* TELHAS/M	UN	24,00	42,29	52,17	1.252,08	26,47	32,65	783,60	15,82	19,52	466,48
8.0			MURO FRONTAL					1.497,00			307,80			1.189,20
8.1			ACABAMENTO											
8.1.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	60,00	7,02	8,66	519,60	2,25	3,77	166,20	4,77	5,89	353,40
8.1.2	CDHU	17.02.220	Felvelo	M2	60,00	13,21	16,29	977,40	1,92	2,36	141,60	11,29	13,93	835,80
9.0			ELETRICA					7.844,90			3.181,87			4.663,73
9.1			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO											
9.1.1			POSTE PADRÃO ELETRICO B1	UN	1,00	1.304,34	1.609,29	1.609,29	-	-	-	1.304,34	1.609,29	1.609,29
9.1.2	CDHU	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 605-en - 150 A - sem componentes	UN	1,00	682,11	841,58	841,58	532,43	656,91	656,91	149,68	194,67	194,67
9.2			DISJUNTORES											
9.2.1	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	11,75	14,49	28,98	9,67	11,93	23,86	2,08	2,56	5,12
9.2.2	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	12,68	15,64	15,64	9,86	12,16	12,16	2,82	3,48	3,48
9.2.3	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	59,18	73,01	73,01	51,3000	63,29	63,29	7,8800	9,72	9,72
9.2.4	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	53,94	66,55	66,55	49,77	61,40	61,40	4,17	5,15	5,15
9.2.5	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	63,41	78,23	78,23	52,55	64,83	64,83	10,86	13,40	13,40
9.3			DIFERENCIAL RESIDUAL E DPS											
9.3.1	CDHU	37.17.070	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 2 polos	UN	1,00	246,93	304,66	304,66	234,42	289,22	289,22	12,51	15,44	15,44
9.3.2	SINAPI	39469	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENDAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	3,00	63,57	78,43	235,29	44,50	54,90	154,70	19,07	23,53	70,59
9.4			CAIXAS 6X2											
9.4.1	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	10,00	15,73	19,40	194,00	3,22	3,97	39,70	12,51	15,43	154,30
9.4.2	CDHU	40.07.040	Caixa em PVC octagonal de 4' x 4'	UN	2,00	18,68	23,94	46,08	8,17	7,61	15,22	12,51	15,43	30,86
9.5			INTERRUPTORES											
9.5.1	SINAPI	91981	INTERRUPTOR BIPOLAR (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	65,17	80,40	482,40	33,55	41,39	248,34	31,62	39,01	234,06
9.6			TOMADAS											
9.6.1	SINAPI	91998	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	27,09	33,42	233,94	12,63	15,58	109,06	14,46	17,84	124,88
9.6.2	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	49,87	61,52	430,64	23,32	28,77	201,39	26,55	32,75	229,25
9.7			CONDUTORES											
9.7.1	CDHU	39.29.111	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², Isolamento 750 V - Isolação LSHT/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	200,00	4,49	5,53	1.106,00	1,99	2,45	490,00	2,50	3,08	616,00
9.8			ELETRODUTO											
9.8.1	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	20,00	17,67	21,80	436,00	2,65	3,26	65,20	15,02	18,54	370,80
9.9			ATERRAMENTO INTERLIGAÇÃO DOS QUADROS E SPDA											
9.9.1	SINAPI	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	1,00	138,23	170,54	1.70,54	113,91	140,54	140,54	24,32	30,00	30,00
9.9.2	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2023	UN	1,00	97,47	120,25	120,25	82,68	102,01	102,01	14,79	18,24	18,24
9.9.3	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5m	M3	3,00	61,08	75,36	226,08	-	-	-	61,08	75,36	226,08
9.9.4	CDHU	04.21.180	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	UN	2,00	100,10	123,50	247,00	-	-	-	100,10	123,50	247,00
9.9.5	CDHU	06.11.060	Reaterro manual com adição de 2% de cimento	M3	3,00	86,02	106,13	318,39	17,61	21,72	65,16	66,41	84,41	253,29
9.9.6	CDHU	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	15,00	10,79	13,31	199,65	8,79	10,84	162,60	2,00	2,47	37,05
9.10			LUMINAÇÃO											
9.10.1	SINAPI	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	6,00	51,39	63,40	380,40	27,87	34,38	206,28	23,52	29,02	174,12
10.			HIDROSSANITÁRIO					5.151,46			3.069,24			2.082,22
10.1			ÁGUA FRIA											
10.1.1	SINAPI	89256	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	40,00	28,82	35,55	1.422,00	9,77	12,05	482,00	10,05	13,50	940,00
10.1.2	SINAPI	94672	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2018	UN	3,00	11,48	14,16	42,48	5,43	6,69	20,07	6,05	7,47	22,41
10.1.3	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	10,43	12,86	115,74	6,36	7,84	70,56	4,07	5,02	45,18
10.1.4	SINAPI	90374	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	24,55	30,28	60,56	15,11	18,64	37,28	9,44	11,64	23,28
10.1.5	SINAPI	89253	REGISTRO DE CAVITA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	37,89	46,74	93,48	32,39	39,96	79,92	5,50	6,78	13,56
10.1.6	SINAPI	89617	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PIRAMIDA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	8,67	10,69	21,38	3,95	4,87	9,74	4,72	5,82	11,64
10.2			ESGOTO											
10.2.1	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3,00	26,06	32,15	96,45	15,90	19,61	58,83	10,16	12,54	37,62
10.2.2	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	4,00	32,40	39,97	159,88	19,76	24,37	97,48	12,64	15,60	62,40
10.2.3	SINAPI	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PIRAMIDA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	32,00	33,48	41,30	1.321,60	20,30	25,04	801,28	13,18	16,26	520,32
10.2.4	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	11,93	14,71	29,42	7,28	8,96	17,96	4,65	5,79	11,46
10.2.5	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	16,44	20,28	40,56	10,03	12,37	24,74	6,41	7,91	15,82
10.2.6	SINAPI	89610	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PIRAMIDA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,00	31,07	38,33	76,66	21,07	25,99	51,98	10,00	12,34	24,68
10.2.7	SINAPI	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PIRAMIDA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,00	10,56	13,02	26,04	8,86	10,93	21,86	1,70	2,09	4,18
10.2.8	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	12,17	15,01	30,02	10,47	12,91	25,82	1,70	2,10	4,20
10.2.9	SINAPI	89813	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PIRAMIDA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,00	6,10	7,52	15,04	4,97	6,13	12,26	1,13	1,39	2,78

54



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

55

10.2.10	SINAPI	89821	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRIMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	10,00	20,25	24,98	249,90	13,00	16,03	160,30	7,25	8,95	89,50
10.2.11	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	45,00	56,26	56,26	33,97	41,91	41,91	11,63	14,35	14,35
10.2.12	SINAPI	89825	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRIMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	17,40	21,46	21,46	15,13	18,66	18,66	2,27	2,80	2,80
10.2.13	SINAPI	104326	RAIO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	23,26	28,69	28,69	15,21	18,76	18,76	8,08	9,93	9,93
10.2.14	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	55,83	68,88	68,88	35,87	44,25	44,25	19,96	24,63	24,63
10.2.15	SINAPI	98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,280,4 M, ALTURA INTERNA: 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,00	285,99	352,85	352,85	145,91	180,02	180,02	140,08	172,83	172,83
10.2.16	SINAPI	97895	CAIXA INTERIADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60,0,60,0,5 M. AF_12/2020	UN	3,00	187,15	230,90	692,70	184,17	227,22	681,66	2,96	3,68	11,04
10.3			VENTILAÇÃO											
10.3.1	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRIMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	5,00	14,67	18,09	90,45	12,80	15,94	77,70	2,07	2,55	12,75
10.3.2	SINAPI	89801	JÓELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRIMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,00	9,92	12,23	24,46	8,22	10,14	20,28	1,70	2,09	4,18
10.3.3	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRIMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	11,84	14,60	14,60	11,29	13,92	13,92	0,55	0,68	0,68
11.0			PISO					5.785,84			3.587,16			2.198,68
11.1	CDHU	17.01.020	Regularização de piso com mata de cimento	M2	42,37	28,64	35,58	1.507,52	3,79	4,67	197,86	25,05	30,91	1.309,66
11.2	SINAPI	93391	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADAS PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 330X330 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M². AF_02/2023_FE	M2	40,54	53,63	66,16	2.682,12	45,33	55,92	2.266,99	8,30	10,24	415,13
11.3	SINAPI	93393	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADAS PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 330X330 CM, ARGAMASSA TIPO AC1, APLICADAS NA ALTURA INTERNA DAS PAREDES. AF_02/2023_FE	M2	21,26	60,86	75,08	1.596,39	42,79	52,79	1.122,31	18,07	22,29	473,89
12.0			ESQUADRIAS					8.724,27			7.771,31			952,94
12.1	SINAPI	44054	JANELA VENEZIANA DE CORRER, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 3 FLS (2 VENEZIANAS E 1 VIDRO), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNIÇÃO/AUZAR	UN	2,00	513,06	633,01	1.266,02	489,44	603,87	1.207,74	23,62	29,14	58,28
12.2	SINAPI	94562	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,90	625,69	771,97	3.010,68	553,15	682,47	2.061,63	72,54	89,50	349,05
12.3	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,64	701,18	865,11	553,67	643,30	793,70	507,96	57,88	71,41	45,71
12.4	CDHU	23.11.030	Porta-lua para acabamento em verniz, com batenete de madeira - 70 x 210 cm	UN	3,00	603,25	744,28	2.232,84	476,82	588,30	1.764,90	126,43	155,98	467,94
12.5	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	673,15	830,53	1.661,06	660,20	814,55	1.629,10	12,95	15,98	31,96
13.0			FERRO					3.923,06			3.923,00			-
13.1	CDHU	22.03.070	Ferro em lâmina de PVC	M2	36,86	86,27	106,43	3.923,00	86,27	106,43	3.923,00	-	-	-
14.0			LOUÇAS E ACESSÓRIOS					2.389,92			2.007,68			382,24
14.1	SINAPI	86924	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSÃO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	580,74	691,84	691,84	517,20	638,12	638,12	43,54	53,72	53,72
14.2	SINAPI	86932	VAO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	479,78	591,95	591,95	449,72	554,86	554,86	30,06	37,09	37,09
14.3	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, "44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	427,26	527,15	527,15	378,99	467,59	467,59	48,27	59,56	59,56
14.4	CDHU	43.02.340	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	UN	1,00	123,17	151,96	151,96	83,29	102,76	102,76	39,88	49,20	49,20
14.5	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	1,00	55,11	67,99	67,99	52,06	64,23	64,23	3,05	3,76	3,76
14.6	SINAPI	98546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	209,95	259,03	259,03	145,99	180,12	180,12	63,96	78,91	78,91
15.0			PINTURA					3.091,77			1.544,28			1.547,49
15.1			ÁREA INTERNA											
15.1.1	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	94,03	4,91	6,05	568,88	2,65	3,26	306,53	2,26	2,79	262,35
15.1.2	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	94,03	10,76	13,27	1.247,77	5,18	6,39	600,85	5,58	6,88	646,92
15.2			ÁREA EXTERNA											
15.2.1	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	66,00	4,91	6,05	399,30	2,65	3,26	215,16	2,26	2,79	184,14
15.2.2	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	66,00	10,76	13,27	875,82	5,18	6,39	421,74	5,58	6,88	454,08
16.0			LIMPEZA FINAL					1.043,90			-			1.043,90
16.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final de obra	M2	59,38	14,25	17,58	1.043,90	-	-	-	14,25	17,58	1.043,90
TOTAL GERAL R\$ 107.939,98									TOTAL MATERIAL R\$ 70.469,49					
									TOTAL MÃO DE OBRA R\$ 37.470,49					

CAPÃO BONITO, 15 de abril de 2024

Responsável Técnico
Nome: BRUNA SILVA DE ALMEIDA
CPF: 0.456.789.10-11



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

56

ROSALINA

		PROGRAMA MAIS REFORMA PROCESSO: 7541/L/2023 - ROSALINA DA SILVA GONÇALVES Endereço: Rua Frei Ponciano, 482 - Bairro São Judas Tadeu - Capão Bonito/SP	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		R\$00= 23,38%	
CDHU		Versão 191	
SINAPI		08/08/2023	
BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS		08/08/2023	
BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS		08/08/2023	



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

57

5.2	SINAPI	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 3 CM. AF_08/2017	M2	1,05	18,18	22,43	23,55	10,18	12,56	13,19	8,00	9,87	10,36
5.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	17,23	11,45	14,13	243,41	8,83	10,89	187,71	2,62	3,23	55,70
5.4	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,31	171,74	211,89	65,69	-	-	-	171,74	211,89	65,69
5.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	M3	0,31	465,21	573,98	177,93	465,21	573,98	177,93	-	-	-
5.5	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃO. AF_09/2023	M2	3,14	48,73	60,12	188,79	36,30	44,79	140,63	12,43	15,34	48,16
6.0	SUPERESTRUTURA								4.880,32					
6.1	PILARES								5.915,31					
6.1.1	SINAPI	92415	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2023	M2	8,37	142,40	175,69	1.470,35	70,53	87,02	728,36	71,87	88,67	742,19
6.1.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	34,99	11,45	14,13	494,30	8,83	10,89	381,20	2,62	3,23	113,11
6.1.3	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,41	118,63	146,37	60,01	-	-	-	118,63	146,37	60,01
6.1.3	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	M3	0,41	465,21	573,98	235,33	465,21	573,98	235,33	-	-	-
6.1.4	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃO. AF_09/2023	M2	2,70	48,73	60,12	162,33	36,30	44,79	120,92	12,43	15,34	41,41
6.2	ALVENARIA													
6.2.1	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido de 14 cm	M2	33,62	94,00	103,64	3.484,35	48,10	59,35	1.995,21	35,90	44,20	1.489,34
6.2.2	CDHU	17.02.030	Chapisco	M2	265,97	7,02	8,66	1.437,51	2,25	2,78	460,24	4,77	5,89	976,77
6.2.3	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	165,97	13,21	16,30	2.705,06	1,92	2,37	393,17	11,29	13,93	2.311,90
6.2.4	SINAPI	93192	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,90	52,87	65,23	189,17	41,57	51,29	148,74	11,30	13,94	40,43
6.2.5	SINAPI	93190	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCO CANALETA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,00	47,76	58,93	117,85	36,87	45,49	90,98	10,89	13,44	26,87
6.2.6	SINAPI	93198	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCO CANALETA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,00	41,16	50,78	101,57	30,25	37,32	74,64	10,91	13,46	26,92
6.3	RESALDO													
6.3.1	SINAPI	93225	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	6,98	39,20	48,36	337,59	29,15	35,97	251,04	10,05	12,40	86,55
7.0	RECUPERAÇÃO DE FISSURAS								247,77					
7.1	REPARO COM LATA VED. TERMO.								128,87					
7.1.1	CDHU	33.01.280	Reparo de trinca rasca até 5 mm de largura, na massa	M	3,85	52,16	64,36	247,77	27,13	33,47	128,87	25,03	30,88	118,90
8.0	COBERTURA NOVA								7.922,63					
8.1	SINAPI	92569	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CABROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	26,11	69,77	86,08	2.247,61	64,88	80,05	2.090,08	4,89	6,03	157,53
8.2	SINAPI	92590	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 7 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IGALAMENTO. AF_12/2015	UN	2,00	1.313,00	1.619,98	3.239,96	1.083,26	1.336,53	2.673,05	229,74	283,45	566,91
8.3	SINAPI	94440	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	26,11	55,74	68,77	1.795,64	47,65	58,79	1.535,02	8,09	9,98	260,62
8.4	SINAPI	7181	CUMEDEIRA PARA TELHA CERÂMICA, COMPRIMENTO DE "41" CM, RENDIMENTO DE "3" TELHAS/M	UN	7,00	42,29	52,18	365,24	26,47	32,66	228,61	15,82	19,52	136,63
8.5	CDHU	16.33.330	Grão em PVC 125mm, inclusive correção. AF_07/2019	M	4,06	136,42	168,31	683,36	88,87	109,68	445,17	47,55	58,67	238,19
8.6	SINAPI	94231	RUIO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 34, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	4,06	54,15	66,81	271,25	46,80	57,74	234,43	7,35	9,07	36,82
8.7	SINAPI	12623	CONDUTOR PLUVIAL, PVC, CIRCULAR, DIÂMETRO ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	M	2,90	46,43	57,29	166,13	32,50	40,10	116,29	13,93	17,19	49,84
9.0	ELETRICA								6.939,16					
10.1.3	SINAPI	94672	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/VIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2026	UN	3,00	11,48	14,16	42,49	5,43	6,70	20,10	6,05	7,46	22,39
10.1.4	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	10,43	12,87	90,08	6,36	7,85	54,93	4,07	5,02	35,15
10.1.5	SINAPI	90374	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	24,12	29,76	29,76	14,68	18,11	18,11	9,44	11,65	11,65
10.1.6	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2023	UN	2,00	38,69	47,74	95,47	33,19	40,95	81,90	5,50	6,79	13,57
10.1.7	SINAPI	89617	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	8,62	10,64	21,27	3,90	4,81	9,62	4,72	5,82	11,65
10.2	ESGOTO													
10.2.1	SINAPI	104786	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONCRETO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	4,00	7,13	8,80	35,19	1,60	1,97	7,90	5,53	6,82	27,29
10.2.2	SINAPI	90445	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPIÇO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023_25	M	14,00	19,32	23,84	331,72	4,48	5,53	77,38	14,84	18,31	256,33
10.2.3	SINAPI	104788	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONCRETO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023	M	3,00	12,57	15,51	46,53	2,88	3,55	10,66	9,69	11,96	35,67
10.2.4	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3,00	26,06	32,15	96,46	15,90	19,62	58,85	10,16	12,54	37,61
10.2.5	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	14,00	32,40	39,98	559,65	19,76	24,38	341,32	12,64	15,60	218,33
10.2.6	SINAPI	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRIMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	3,00	33,48	41,31	123,92	20,30	25,08	75,14	13,18	16,26	48,78
10.2.7	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	11,93	14,72	29,44	7,28	8,98	17,96	4,65	5,74	11,47
10.2.8	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	16,44	20,28	40,57	10,09	12,38	24,75	6,41	7,91	15,82
10.2.9	SINAPI	89810	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRIMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	31,95	39,42	39,42	21,07	26,00	26,00	10,88	13,42	13,42
10.2.10	SINAPI	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRIMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	10,56	13,09	13,09	8,86	10,93	10,93	1,70	2,10	2,10
10.2.11	SINAPI	89813	LULA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRIMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	6,00	6,10	7,53	45,16	4,97	6,13	36,79	1,13	1,39	8,37

57



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

58

10.2.12	SINAPI	89821	LUVA SIMPLIS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	20,25	24,98	49,97	13,00	16,04	32,08	7,25	8,95	17,89
10.2.13	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_06/2022	UN	2,00	45,60	56,26	112,52	33,97	41,91	83,82	11,63	14,35	28,70
10.2.14	SINAPI	89825	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	17,71	21,85	21,85	15,44	19,05	19,05	2,27	2,80	2,80
10.2.15	SINAPI	104326	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_06/2022	UN	1,00	23,26	28,70	28,70	14,99	18,49	18,49	8,27	10,20	10,20
10.2.16	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_06/2022	UN	1,00	55,83	68,88	68,88	36,32	44,81	44,81	19,51	24,07	24,07
10.2.17	SINAPI	97895	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60X0,60X0,5 M. AF_12/2020	UN	1,00	187,15	230,91	230,91	131,01	161,64	161,64	56,14	69,27	69,27
10.3	VENTILAÇÃO													
10.3.1	SINAPI	91222	RASO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	5,00	11,17	13,78	68,91	2,30	2,84	14,19	8,87	10,94	54,72
10.3.2	SINAPI	89798	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_06/2022	M	5,00	14,67	18,10	90,50	12,60	15,55	77,73	2,07	2,55	12,77
10.3.3	SINAPI	89801	JOLHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	9,79	12,08	24,16	8,09	9,98	19,96	1,70	2,10	4,19
10.3.4	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	11,51	14,20	14,20	10,96	13,52	13,52	0,55	0,68	0,68
11.0	PISO										2.070,85			1.186,85
11.1	SINAPI	93391	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADAS PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 30X30CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M2. AF_02/2023, PE	M2	18,80	53,63	66,17	1.243,97	45,33	55,93	1.051,45	8,30	10,24	192,52
11.2	SINAPI	93393	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADAS PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20CM, ARGAMASSA TIPO AC1, APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023, PE	M2	17,64	60,86	75,09	1.324,57	42,79	52,79	931,29	18,07	22,29	393,28
11.3	CDHU	17.02.050	Regularização de piso com nata de cimento	M2	18,80	26,64	35,58	668,96	3,79	4,68	87,91	25,05	30,91	581,05
12.0	FERRAMENTAS										2.748,45			698,40
12.1	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,20	360,24	444,46	533,36	342,66	422,77	507,33	17,58	21,69	26,03
12.2	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AIR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,90	701,18	865,12	519,07	643,30	793,70	476,22	57,88	71,41	42,88
12.3	CDHU	23.11.030	Porta-lã para acabamento em verniz, com batente de madeira - 70 x 210 cm	UN	3,00	603,25	744,29	2.332,87	476,82	588,30	1.764,90	126,43	155,99	467,97
12.4	CDHU	23.20.020	Recuperação de batentes de madeira	UN	1,00	58,70	72,42	72,42	-	-	-	58,70	72,42	72,42
12.5	CDHU	23.20.040	Recuperação de folhas de porta ou janela	UN	1,00	72,24	89,13	89,13	-	-	-	72,24	89,13	89,13
13.0	FORRO										1.704,10			-
13.1	CDHU	22.03.070	Forro em lâmina de PVC	M2	16,01	86,27	106,44	1.704,10	86,27	106,44	1.704,10	-	-	-
14.0	TANQUES E ACESSÓRIOS										2.055,29			288,23
14.1	SINAPI	88924	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	555,52	685,40	685,40	512,28	632,05	632,05	43,24	53,35	53,35
14.2	SINAPI	88888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	525,94	648,90	648,90	490,74	605,48	605,48	35,20	43,43	43,43
14.3	SINAPI	88939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, "44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	435,09	536,81	536,81	386,81	477,25	477,25	48,28	59,57	59,57
14.4	CDHU	43.02.140	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	UN	1,00	113,17	151,97	151,97	83,29	102,76	102,76	39,88	49,20	49,20
14.5	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	1,00	55,11	67,99	67,99	52,06	64,23	64,23	3,05	3,76	3,76
14.6	SINAPI	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	204,60	252,44	252,44	140,64	173,52	173,52	63,96	78,91	78,91
15.0	PINTURA										2.530,71			2.714,89
15.1	PREPARAÇÃO													
15.1.1	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	242,62	4,91	6,06	1.469,78	2,65	3,27	793,26	2,26	2,79	676,52
15.2	ÁREA INTERNA													
15.2.1	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	110,23	10,78	13,30	1.466,10	5,21	6,43	708,57	5,57	6,87	757,53
15.2.2	CDHU	33.05.330	Verniz em superfície de madeira	M2	3,36	28,52	35,19	118,23	10,53	12,99	43,65	17,99	22,20	74,58
15.3	ÁREA EXTERNA													
15.3.1	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	132,39	10,78	13,30	1.760,84	5,21	6,43	851,02	5,57	6,87	909,82
15.3.2	CDHU	33.11.090	Emalhe à base água em superfície metálica. Inclui o preparo	M2	8,00	47,68	58,63	470,62	17,65	21,76	174,21	30,03	37,05	296,41
16.0	LIMPEZA DA OBRA										1.093,47			1.093,47
16.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final de obra	M2	62,08	14,25	17,58	1.093,47	-	-	-	14,25	17,58	1.093,47
TOTAL GERAL									R\$ 59.715,04					
TOTAL MATERIAL									R\$ 35.535,93					
TOTAL MÃO DE OBRA									R\$ 24.179,10					

CAPÃO BONITO, 15 de abril de 2024

RESPONSÁVEL TÉCNICO
NOME BRUNA SILVA DE ALMEIDA
CAU A168529-5



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

59

EDITAL Nº 016/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

RERRATIFICADO I - PROCESSO Nº 2523/2024

ANEXO IV – CRONOGRAMAS



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

ANA PAULA

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO									
 PREFEITURA DE CAPÃO BONITO				PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO			ANA PAULA DE SOUZA (7541/1/2023)		
				PROGRAMA MAIS REFORMAS			Rua Salvador Pereira de Barros, 317 – Bela Vista – Capão Bonito/SP		
Item	Descrição	Valor (R\$)	Porcentagem (%)	Parcelas:	1 mai/24	2 jun/24	3 jul/24		
1.	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO/RECOLOCAÇÃO	2.323,08	13,55%	%Período:	100,00%				
2.	COBERTURA	2.575,51	15,02%	%Período:	100,00%				
3.	FORRO	2.821,72	16,45%	%Período:		100,00%			
4.	ESQUADRIAS	3.294,87	19,21%	%Período:		100,00%			
5.	PINTURA	4.352,86	25,38%	%Período:		50,00%		50,00%	
6.	LIMPEZA DA OBRA	1.781,90	10,39%	%Período:				100,00%	
VALOR TOTAL CT (R\$)		17.149,95		%:	28,56%	48,36%		23,08%	
REPASSE (R\$)		0,00		REPASSE:	0,00	0,00		0,00	
				CONTRA PARTIDA:	4.898,59	8.293,02		3.958,33	
				ADITIVO:					
CONTRA PARTIDA (R\$)		17.149,95		INVESTIMENTO:	4.898,59	8.293,02		3.958,33	
				%:	28,56%	76,92%		100,00%	
				REPASSE:	0,00	0,00		0,00	
				CONTRA PARTIDA:	4.898,59	13.191,61		17.149,95	
				ADITIVO:					
				INVESTIMENTO:	4.898,59	13.191,61		17.149,95	
RESPONSÁVEL TÉCNICO									
NOME BRUNA ALMEIDA									
CAU A168529-5									
LOCAL									
CAPÃO BONITO / SP									
15 DE ABRIL DE 2024									
DATA									



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

ROSALINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
PROGRAMA MAIS REFORMAS

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ROSALINA DA SILVA GONÇALVES (7541/1/2023)
Rua Frei Ponciano, 482 - Bairro São Judas Tadeu - Capão Bonito/SP

Item	Descrição	Valor (R\$)	Porcentagem (%)	Parcelas:	1 mai/24	2 jun/24	3 jul/24	4 ago/24	5 set/24	6 out/24	7 nov/24
1.	LIMPEZA DA OBRA	584,15	0,98%	%Período: 100,00%							
2.	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO/RECOLOCAÇÃO	3.107,14	5,20%	%Período: 50,00%			50,00%				
3.	ESTRUTURA	1.125,73	1,89%	%Período: 100,00%							
4.	BLOCOS	1.849,50	3,10%	%Período: 100,00%		70,00%	30,00%				
5.	BALDAPE	792,70	1,33%	%Período: 100,00%							
6.	SUPERESTRUTURA	10.795,63	18,08%	%Período: 100,00%		50,00%	50,00%				
7.	RECUPERAÇÃO DE FISSURAS	247,77	0,41%	%Período: 100,00%				100,00%			
8.	COBERTURA NOVA	8.769,18	14,69%	%Período: 100,00%				100,00%			
9.	ELETRICA	11.877,82	19,89%	%Período: 50,00%				50,00%	50,00%		
10.	HIDROSSANITÁRIO	3.456,40	5,79%	%Período: 50,00%				50,00%	50,00%		
11.	PISO	3.237,50	5,42%	%Período: 100,00%					100,00%		
12.	ESQUADRIAS	3.446,85	5,77%	%Período: 100,00%					100,00%		
13.	FORRO	1.704,10	2,85%	%Período: 100,00%						100,00%	
14.	LOUÇAS E ACESSÓRIOS	2.343,52	3,92%	%Período: 100,00%						100,00%	
15.	PINTURA	5.285,57	8,85%	%Período: 100,00%							100,00%
16.	LIMPEZA DA OBRA	1.091,47	1,83%	%Período: 100,00%							100,00%
VALOR TOTAL CT (R\$)		59.715,04									
REPASSSE (R\$)		0,00									
CONTRA PARTIDA (R\$)		59.715,04									
PERÍODO:											
REPASSSE:											
CONTRA PARTIDA:											
ADITIVO:											
INVESTIMENTO:											
ACUMULADO:											
REPASSSE:											
CONTRA PARTIDA:											
ADITIVO:											
INVESTIMENTO:											
ACUMULADO:											
REPASSSE:											
CONTRA PARTIDA:											
ADITIVO:											
INVESTIMENTO:											
ACUMULADO:											

Capão Bonito / SP

Local

15 DE ABRIL DE 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: BRUNA ALMEIDA

CREA/CAU: A168529-5

EDITAL Nº 016/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

RERRATIFICADO I - PROCESSO Nº 2523/2024

ANEXO V – ITEM DE RELEVÂNCIA

PROGRAMA MAIS REFORMA – REFORMA RESIDENCIAL

PROCESSO: 12697/1/2023 – ANA PAULA DE SOUZA

Endereço: Rua Salvador Pereira de Barros, 317 – Bairro Jd. Bela Vista – Capão Bonito/SP

PROCESSO: 12276/1/2023 – ANANIAS PEDROSO DO NASCIMENTO

Endereço: Rua Maria Aliagas Perez, 337 – Bairro Vila Aparecida – Capão Bonito/SP

PROCESSO: 7/1/2024 – CLAUDINEIA DE JESUS LIMA CHAGAS

Endereço: Rua Chieko Tamura, 319 – Bairro Santa Izabel – Capão Bonito/SP

PROCESSO: 7541/1/2023 – ROSALINA DA SILVA GONÇALVES

Endereço: Rua Frei Ponciano, 482 – Jd. São Judas Tadeu, Capão Bonito/SP

Interessado: Setor de Licitações

Informamos através deste, que o item de maior relevância na obra de Reforma Residencial, neste município, são os seguintes:

1. **Código 14.04.210:** Descrição – Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido de 14 cm. = 104,26m³.
2. **Código 94195:** Descrição – Execução de telhamento com telha cerâmica de encaixe, tipo portuguesa, com até 2 águas, incluso transporte vertical. AF_07/2019=65,45m².
3. **Código 104641:** Descrição – Execução de pintura látex acrílico econômico, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF_04/2023=366,69m².

Capão Bonito/SP, 15 de abril de 2024

Bruna Almeida
Arquiteta Urbanista
CAU A168529-



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

65

EDITAL Nº 016/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

RERRATIFICADO I - PROCESSO Nº 2523/2024

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal. N.º do
documento de identidade

65



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

66

EDITAL Nº 016/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

RERRATIFICADO I - PROCESSO Nº 2523/2024

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome / razão social a empresa)CNPJ
, com sede(endereço completo).

N.º:

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do **previsto no inciso I do artigo 63.º da Lei n.º 14.133/2021**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na **Concorrência Eletrônica nº 002/2024**.

Cidade: _____, (____) de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade.

66



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

67

EDITAL Nº 016/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

RERRATIFICADO I - PROCESSO Nº 2523/2024

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (.....)CNPJ ,
interessado em participar da **Concorrência nº 002/2024 , Processo nº 2523/2024**:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Capão Bonito/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

_____, ____ de _____ de 2024.

(representante legal)



EDITAL Nº 016/2024 -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 2523/2024
ANEXO IX – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

I) Dados da Empresa:									
Razão Social:									
CNPJ/MF:				Insc. Estadual:					
Endereço:						Número:			
Bairro				Complemento:					
Cidade				Estado:		CEP:			
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:					

II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:									
Nome:									
RG		CPF:		Data de Nasc:					
Endereço:						Número:			
Bairro:				Complemento					
Cidade:				Estado		CEP:			
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:					

III) Dados do representante legal que assinará o Contrato ou a Ata de Registro de Preços:									
Nome:									
RG		CPF:		Data de Nasc:					
Endereço:						Número:			
Bairro:				Complemento					
Cidade:				Estado		CEP:			
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:					

IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:									
Nome/Setor responsável									
Endereço:						Número:			
Bairro:				Complemento					
Cidade:				Estado		CEP:			
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:					

V) Dados bancário para pagamento:									
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:		nº conta:			

VI)Quadro Societário:									
Nome				CPF:					
Nome				CPF:					
Nome				CPF:					
Nome				CPF:					



EDITAL Nº 016/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
RERRATIFICADO I - PROCESSO Nº 2523/2024

ANEXO X – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: *Contratação de empresa especializada visando à Execução de Reforma de 04 (quatro) Moradias Para o Programa “Mais Reformas”, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.*

Proponente: _____

Endereço: _____

Município/UF _____ Bairro: _____

Fone: (_____) _____ Fax (_____) _____

CNPJ (MF): _____

Inscrição Estadual: _____

e-mail: _____

Preço GLOBAL: R\$ _____

Preço GLOBAL por extenso: _____

Condições de pagamento após a realização dos serviços: _____ (_____) dias corridos;

Prazo para execução total das obras e serviços objeto da presente licitação: _____
(_____) meses;

Prazo de validade da proposta com prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos, a contar do dia de abertura das propostas;

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser pago pela Prefeitura pela execução das obras e serviços objeto da presente licitação;

Declaramos expressamente que indicamos _____ como garantia para execução do contrato a ser prestada por ocasião de sua celebração, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

Declaramos que nos comprometemos a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados;



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

70

Declaramos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija à fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

Declaramos que na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização por servidor designado pela Municipalidade, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações do edital.

Local e Data

Carimbo e Assinatura



EDITAL Nº 016/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
RERRATIFICADO I - PROCESSO Nº 2523/2024

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME
AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____
, representante legal do licitante (_____), interessado em participar da **Concorrência Eletrônica nº 002/2024** /, Processo nº 085/2024, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

EDITAL Nº 016/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
RERRATIFICADO I - PROCESSO Nº 2523/2024

ANEXO XII – CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº002/2024**, Processo nº 085/2024, realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

74

EDITAL Nº 016/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
RERRATIFICADO I - PROCESSO Nº 2523/2024

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº - _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____
(nome empresarial), CNPJ: _____, interessado em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002 /2024, Processo nº 2523/2024, DECLARO** que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

EDITAL Nº 016/2024 –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
RERRATIFICADO I - PROCESSO Nº 2523/2024

ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
E _____.**

PROCESSO Nº 2523/2024

Prefeitura Municipal de Capão Bonito, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Marcelo Batista da Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado neste Município e de outro lado, _____, inscrito no CNPJ/MF _____, neste ato representado por _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, com endereço _____, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme consta no _____ (indicar o ato que o qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. ____ do processo administrativo nº ____, doravante denominado Processo, concernente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2024, “TIPO “EMPREITADA GLOBAL”**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA obriga-se à execução da obra e serviços diretamente à PREFEITURA, por empreitada e preço global, **Contratação de empresa especializada visando à Execução de Reforma de 04 (quatro) Moradias Para o Programa “Mais Reformas”, para a Secretaria Municipal de Planejamento**, deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao edital da **Concorrência Pública nº 001/2024**.

1.2. As obras e os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes condições:

- 1.2.1. A Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à matéria;
- 1.2.2. As normas da ABNT;
- 1.2.3. Lei Orgânica Municipal;
- 1.2.4. Observação de todas as normas de higiene e segurança.

Cláusula 2ª - DO PREÇO E DAS MEDIÇÕES

2.1. Pela execução da obra e serviços referidos na cláusula anterior, item 1.1, a Prefeitura do Município de Capão Bonito - SP pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ _____ (_____.), na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão de obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes, água, energia elétrica, uso de maquinários, depreciação de máquinas e ferramentas, sinalização do trânsito, manutenção, despesas de escritório e expediente, guarda dos serviços e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços, inclusive a limpeza dos locais



após a conclusão dos serviços.

2.2. As fiscalizações serão efetuadas por técnicos da Municipalidade, designados para tanto, acompanhado do responsável pela empresa contratada.

2.3. As fiscalizações serão efetuadas periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento das especificações dos serviços, constantes do Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, que fazem parte como anexos ao presente edital da **Concorrência Pública nº 002/2024**.

Cláusula 3ª – DA GARANTIA

3.1. Para garantia de execução dos serviços como condição para validade deste contrato a CONTRATADA deverá apresentar **garantia** em uma das modalidades prevista no §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21, para assegurar a plena execução do presente instrumento, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação. No caso de fiança bancária ou apólice de seguro, sua validade deverá abranger, no mínimo, 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual

3.1.1 No caso do contrato ser prorrogado, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento), sobre o valor da prorrogação, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida no § 1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da PREFEITURA, em até **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação do Atestado de Aceite dos Serviços emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, pelo valor da nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

Cláusula 5ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão iniciados imediatamente após o recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Serviço emitida pela PREFEITURA, devendo a obra ser entregue no prazo de **08 (oito) meses**, podendo ser prorrogado por acordo escrito e expreso celebrado entre as partes, a partir da liberação, salvo se:

5.1.1. Ocorrerem dias de chuvas prolongadas, ou qualquer outro fator meteorológico ou geológico que prejudique o andamento dos serviços, e serão acrescidos no prazo estabelecido.

5.1.2. Ocorrer motivo justo (a critério da PREFEITURA) e desde que solicitado previamente, por escrito antes que expirem os prazos estabelecidos.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por seus técnicos, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la nos negócios relativos aos serviços, ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da PREFEITURA.

6.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução das obras, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, salvo os reparos devidos ao desgaste natural de uso indevido dos serviços.



6.3. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, ou atraso no cronograma previamente aprovado pela PREFEITURA.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

6.5. A PREFEITURA, através de servidor designado para tanto, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

6.6. Caberá à CONTRATADA:

6.6.1. Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços conforme as normas técnicas e ao projeto exposto pela PREFEITURA, e, empregar materiais de boa qualidade e dentro das normas da ABNT, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.6.2. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

6.6.3. Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

6.6.4. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar para a execução dos serviços;

6.7. Caberá à CONTRATADA refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de execução, refazendo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a PREFEITURA, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços somente serão recebidos pela PREFEITURA após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, e:

7.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado, dentro de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

7.1.2. Definitivamente, após decurso de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias de lavratura do termo de recebimento provisório.

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, **a não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

8.2 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;

II - concordata;

III - insolvência;



- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

8.3 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

8.4 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.6 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

Cláusula 9ª- DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
- b) A decretação de falência ou a instalação de insolvência civil da Contratada;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) Razões de interesse público de conformidade com o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021, à Contratante são assegurados os direitos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

9.3. As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela Contratada, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

Cláusula 10ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A despesa originada por esta contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária constantes do orçamento desta Municipalidade:

Recurso Tesouro

Funcional Programática: 08.122.0004.2040

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Fichas: 73/74 e 59

Cláusula 11- DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL



11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;

11.1.3. Lei Federal nº: 14.133/21

11.1.4. Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;

11.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a Municipalidade, através de servidor designado para tanto emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 137 da Lei Federal nº: 14.133/21, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e



de mais disposições em vigor.

13.4. A PREFEITURA por servidor designado exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.

13.5. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes dos serviços, e desde que previamente autorizados pela PREFEITURA, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto de serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a PREFEITURA.

13.6. Fica expressamente proibida à subcontratação total dos serviços.

13.7. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dose serviços, objeto deste contrato, pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

13.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nos serviços.

13.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

13.10. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Setor de Licitações, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.11. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.12. ***O gestor do contrato será a Secretaria Municipal de Planejamento.***

13.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Capão Bonito/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

13.14. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Capão Bonito, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE:

Marcelo Batista da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

CONTRATADA:

xxxxxxx
Representante: xxxxxxxxxxxx
RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

81

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____